

Nº 2749.

Nº 101

F. 11

Junco de Cofre da Cidade
do Estero Capitel do Tro
vernia de Santa Catharina

Escritor
Miguel Santos
Inventario

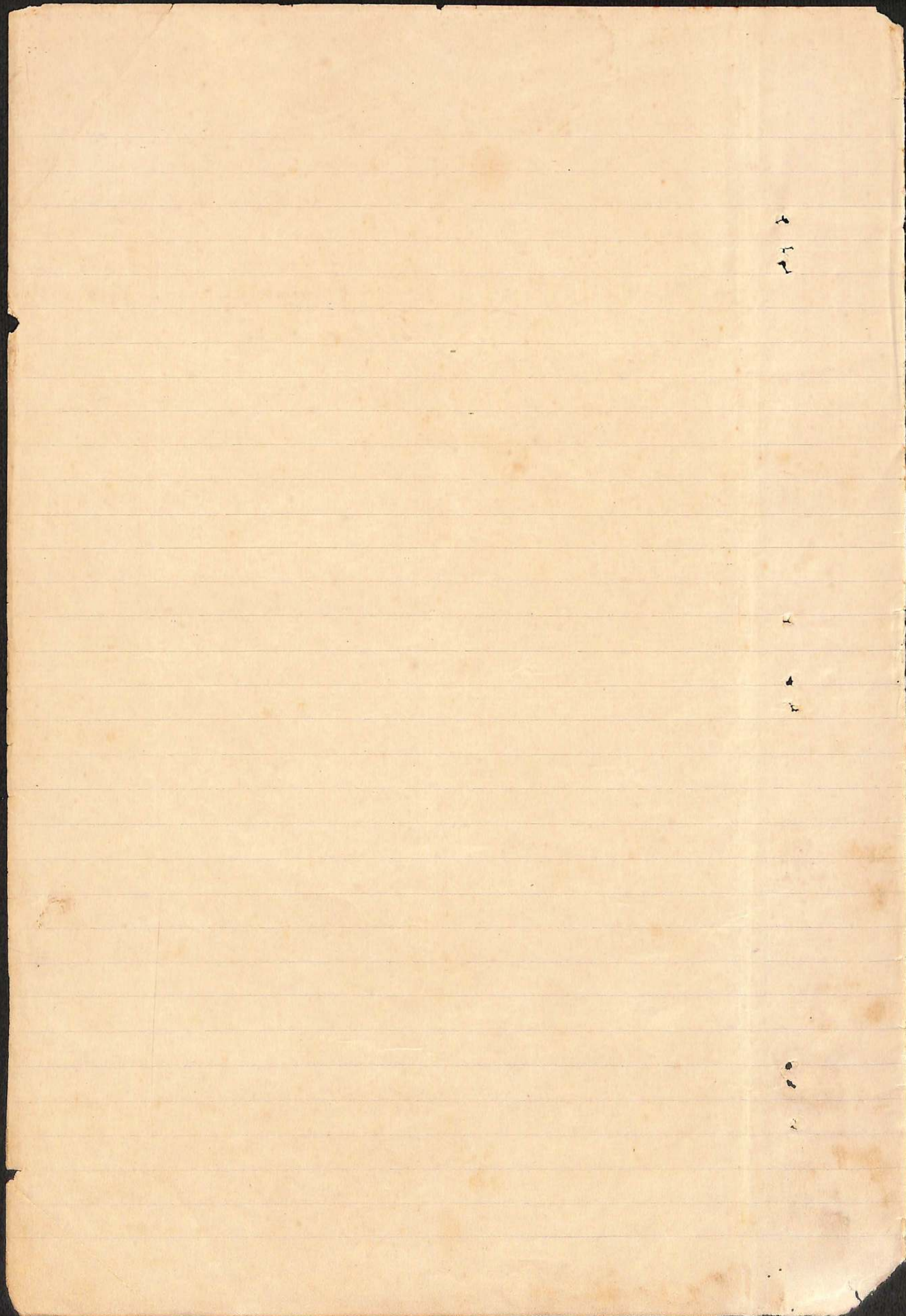
D. Jacintha Ferreira de Jesus Fallecida
viuva de
Jose Leocadio Ferreira, 2º
mulher do mesmo

Manoel Jose Ferreira, testamentei
ro e inventariante

79
30
09

Ante o

Atto do Nascimento de Maria
Leonor Jesus Christo de mil e oitenta
e setenta e sete, por cinco
diz, do mes de Maio do dito
anno em que o Cartorio mto
se portava d'este furo que
no fim de se segue Do que
houve este termo e furo de
Miguel Santos Escritor que
se escreve

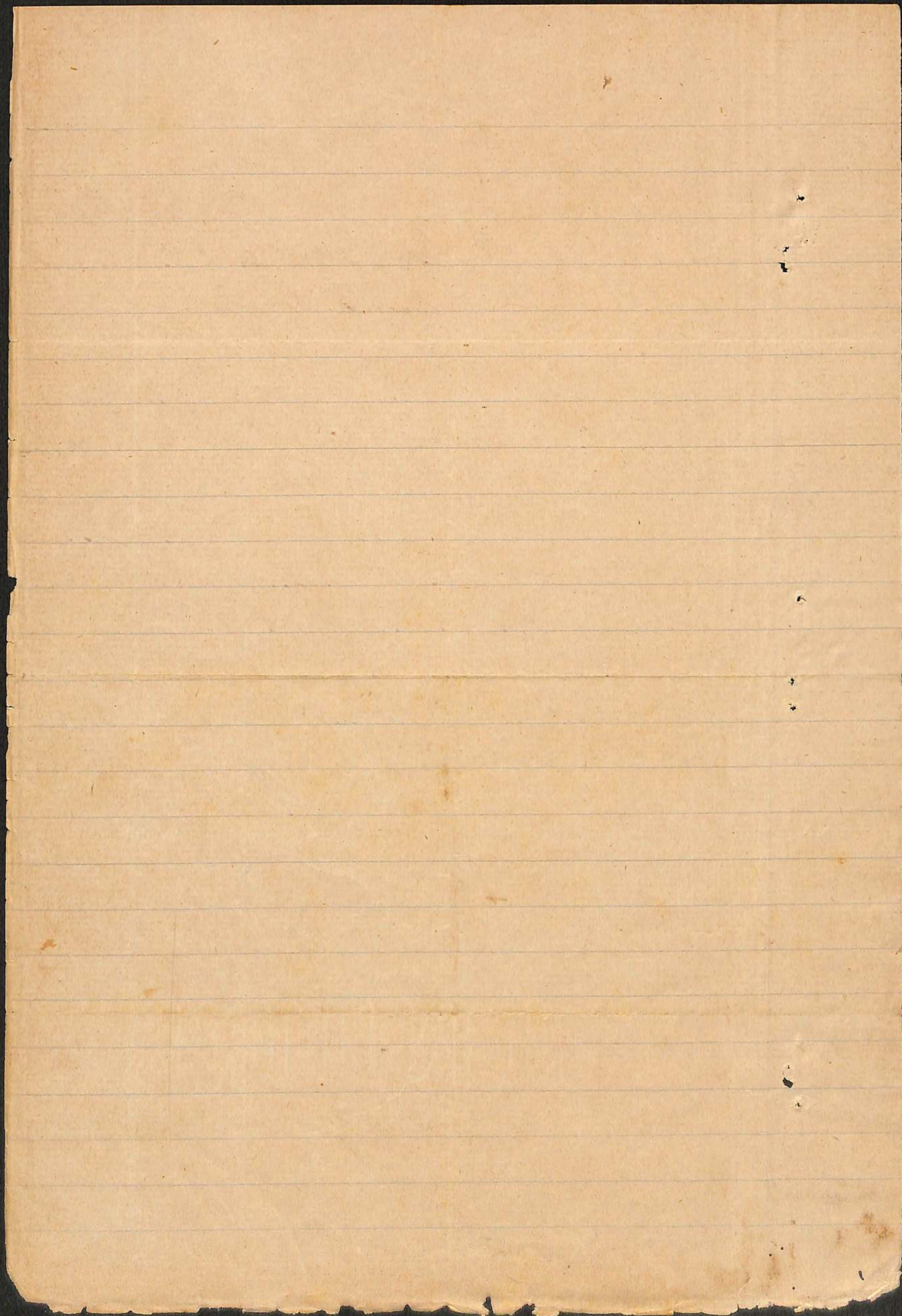


Jun. de orphãos da Cidade de Par-
turo, 5 de Maio de 1887

D. a Miranda Pestoso & de
Maio de 1887
S. M. de

Indo fallar de seu Regimento da Lagoa,
a união de José Luciano Tunes, de
do Ludo orphão, meo de ex-
agun este foi distribuido, que com
trabalho de prae meo de de
a. f. meo: que estive meo de de
para meo de este f. meo de 5 de
p. meo de meo de meo de
meo de.

Filipe de Montenegro.



Mandado de Notificação
para o inventário da fi-
gada D. Jacintho Rafe-
ra, viúva de José Lucian-
na Ferreira.

Leitura e traslado
que está na posse dos
bens Manoel José Fer-
reira, que fôz foi inven-
tariante dos bens de seu
pai, como abaixo se
declara &c

O Sr. Silvestre Elvino Pereira
Mantenegro juiz de orphãos na
cidade do Rio de Janeiro
da Província de Santa Catha-
rina e seu Terço por Sua Ma-
gestade o Imperador aqui em
Juiz &c

Mando a qual quer official de
Justiça d'este Juiz que a quem
procurar tenha para intimar que

que visto este cado por minha assigna-
mento em seu Comprehensito, assigna-
me a Freguesia da Laguna em
lugar de sua munda Rocha
notifique ao mandado pello
do Juiz do fozé Luciano Fer-
reira, que estiver a fazer
dos bens de sua munda D.
Juizetha Referencia de fozé. por
na vis a este Juiz no prazo
de cinco dias prestar fozé
munda de cuido ante e pro-
seguir nos termos do munda
munda, sob as penas da lei, vi-
to com menores app. h. h. h. h.
Comprehensito. Outubro 21 de
Novo de 1687. em fozé de
11. Juiz do fozé. Juiz do fozé.
/ 300. Felipe de Montenegro.

Le certifico que sahy do man-
cartorio a esta Cidade
notifique a Manoal José

4
Ferreira juramos a este —
juízo prestar firmamento de
miserantia ante olos bens de
sua fazienda Mandatua
na forma da portaria e
despacho retro no Mun-
dado. Do que ficam sci. Et Ofi-
ante e dan fe. Pastores Int. Hon
23 de Maio de 1787

O Escrivão
João de Givanday Leal

Ferrão de juramento e de
escrivação
Auto

Na vinte e tres dias do mes de
Maio de mil oitocentos e oi-
tenta e sete, do Anno do Na-
cimento de Nosso Senhor Jesus
n'esta Cidade do Pastoreo
Capital da Provincia de

de Santa Catharina, na Serra
das Audiancias, onde se achou
um ejuir de Asphal. O Sr. Fe-
lixberto Lyrio Pereira
Mantempro, onde em Asmi-
nais no Picante nomeado foi
enrolado, e sendo ali presen-
te Manuel José Ferraz
na morada do Rio do
da Freguesia da Lagoa
no qual facto foi visto foi
f. p. definido o juramento dos San-
tos Evangelhos em um li-
vro d'elles, de cujo do qual
tho encarregar que bem
e verdadeiramente se viu
de circumstante dos bens
de sua fidede e credulidade
João da Refeição de seu
que declarasse a dia mais e
como e assim tinha falle-
cido, se tinha feito algu-
ma disposição testamenta-
ria, q'ora e'ra para her

5

herdeiros que houverem fidei-
do, que esteja tuitado e que
dessa a carregação todas as
bens sem occultar algums
debeuipo do fisco de fisco
der o direito que si elles
pouca ter de pagar em do-
bro de sua valia e incorrer
na crime de fisco. Re-
cito por elle a dita juramen-
to assim prometter e cumprir
e guardar. Delouo que
pela dita Alvará felle em
no dia vinte de Março, pro-
prio felle, com seu tes-
tamento a certo mas malla
do Escrivão do fisco de Lixa Com tes
da Freguesia da Lagoa Tam
mas felle felle, e do
mentes legatarios, e felle
romes, e felle e felle e
residenciais, declarará no
respectivo titulo, e que pro-
metta dar a carregação

, e encaregamos. Todos os bens
debeirão do firmamento por ex-
tado. De que fez este
termo que assigna com
a firma. Eu José de M^{te}
remota Santa Escrição
que o escrevi

3/4
p. 400

Felipeberto Montenegro.

Manoel José Ferreira

Titulo das Legatarias

- 1 Manoel, entenda da fazienda mora na
Freguesia da Lagoa 34 al
- 2 Luiza entenda 37 1/2 Idem
- 3 Thomas Idem 40 1/2 Idem
- 4 Isidoro, filho do finado José Teixei-
ra da Cunha, mora na Freg^{ua}
maior da Lagoa tem 23 annos de id^{ade}
- 5 Maria, entenda da fazienda
mora mora na Freguesia 20 al

- Nº 6 Maria, filha do finado João
Teixeira da Cunha, mora na Fre-
guesia da Lagoa 12 a^{os} menor
- Nº 7 Secundina, mulher de Anto-
nio Victorino de Barros, mor-
a na ^{ma} Freguesia de São João
- Nº 8 Laureinda, filha de Ma-
rius Antunes de Souza, 3 a^{os} menor
- Nº 9 Francisca ex escrava 27 a^{os}
- Nº 10 Maria, casada com
Jacinto Pereira, criada da
viuvez de sua mãe, mora na Fre-
guesia da Lagoa
- Nº 11 Pauloriana, viúva do finado
de Souza, criada da viuvez
materna Idem
- Nº 12 Anna, criada de José Teigi-
ra da Cunha Idem
- Nº 13 Joazeira, afilhada do finado
filha do finado Demétrio
Mendes de Paiva Idem 3 a^{os}
- Nº 14 Maria, afilhada do finado
filha de Jacinto Teixeira da Cunha
Idem

Nº 15 Antonia, filha de crismã
da mãe e tãcia da filha de João
Vicente Det. Submisão 22 as

Nº 16 Francisca, filha de
crismã, filha do primo José de
menor na da família 16 as

menor 17 Santa, filha de crismã
filha do primo Manoel Martins
Castro 12 as

18 Nossa Senhora da Conceição da
Lagoa

7

Almoço do Juiz de Orçãos

D. por dependência e autuado, nomeio inventariante e peticionario, q. prestará juramento, visto não constar q. já tivesse sido iniciado inventario, devendo em seguida o escript. dar vista dos autos ao Proc.^o Fiscal da Faz. Provincial e ao Cuyador Real. Distretto, d. 8.^o de 1887. F. Albuquerque.
M. Manoel José Ferreira, morador no Pochão da Freguesia de Santa Barbara da Conceição da Lagoa dist. Termos, inventariante e testamenteiro dos bens que ficaram por fallecimento de sua madrasta Jacinthia Referrina de Jesus, que tendo requerido ao D.^e Juiz da Provedoria e Capellas e Leisduos para proceder como fosse de direito e justiça com relação ao testamento aberto deixado pela mesma finada, este depois da informação de respectivos Escrivas, ordenou por seu respeitavel despacho que requererem ao Juiz de Orçãos, por isso o Supp.^e vem respeitosa e requerer a V.^o S.^a para que se dignem mandar juntar aos autos de inventario da dita Jacinthia Referrina de Jesus a petição inclusa que dirigio ao D.^e Juiz da Provedoria acompanhada do traslado do testamento, o conhecimento da taxa paga ao Thesouro Provincial e da certidão dos bens pertencentes a fallecida, documentos este que juntou o Supp.^e para evitar maiores despesas com a descripção de bens e novas avaliações, visto o acervo inventariado ser diminuto e ter fallecido o escravo de nome

Brasão, que metade faria parte deste
mesmo acervo, como prova com a certi-
dão junta; portanto o Supp.^o confiado
na recta e imparcial justiça de V.^o Ex.^a

P. a V. Ex.^a se digne deferir na
forma requerida

C. R. alle^{es}

Pentecostes, 8 de Outubro de 1887.

Manoel José Ferreira

Mma. D^a Maria da Piedade de Aguiar - Residência
 Informo e descrevo, declarando se já foram
 inventariados os bens da testadora, em caso
 affirmativo se já foi paga a taxa fiscal.
 Destruído, 24 de Maio de 1887.

Felisberto Montenegro.

Descreva de ophos e Giranda Santos não tinha
q. informar coisa alguma sobre o conteúdo da
presente, visto como o meu desp.^o supra refere se ao
esc.^o da Provedoria, a q.^{ua} cumpre dar a informações exigida.
Destino, Sei Manuel José Ferreira, morador no Rio de Janeiro,
2^a da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição
Alf. da Lagoa, diti. Termo, que tendo fallecido
no dia 10 de Março do corrente anno,
1887. sua madrastra Jacintho de Fátima de
Feliz Gons, viuva do finado José Luciano
bento Ferreira, com seu testamento aberto, seu
Alm. dando o Supp.^o como seu primeiros tes-
ta. tamenteiros, como tudo se vê da Certi-
gro. das junto, requer a V.^o S.^o haja de or-
denar o que for de direito e justiça.

P. a P. S. deferimentos, e que
Requeira ao Juiz se juntem os presentes documentos
de Orphaes, a q.^m aos autos.
deva esta ser apre-
sentada com os
docum.^{tos}. Desturo 22 de Maio de 1887,
que o Manoel José Ferreira.
instruem.

Distrito, 22 de Ag. de 1887, em que se
vai entregar a present. com a ~~deposta~~
do supplicante. Felisberto Bontempo.

Registre-se. *Thomaz* de 22 de
Junho de 1887

9

Traslado. Testamento aberto que fez a senho-
ra Dona Jacintho de Jesus, como abaixo
se declara.

Saiba quanto este publico instrumento de testamento aberto vierem, que sendo no anno
de oitocentos e oitenta e sete, de mil e oitocentos e oitenta e sete, aos quator-
ze dias do mes de Novembro de dito anno; nesta Freguesia de Nossa Senhora da Conceição
da Lagoa, termo da Cidade de Oeiras Capital da Provincia de Santa Catharina, em
cora de morada da mesma Senhora Dona Jacintho de Jesus, no lugar
denominado Porto das Araças districto desta mesma Freguesia, onde eu escrever,
interino do Juiz de Paz, fui vindo a seu e chamado para effecto de fazer o presente
testamento, sendo ahi presente a dita Senhora Dona Jacintho de Jesus, por
ello testadora foi dito perante mim escrever, e assinou testemunas abaixo no-
meadas e assignadas, que temendo a morte que a todos e inevitavel, tendo deli-
berado a fazer este seu testamento como de facto fez, por sua livre vontade, decla-
rou suas disposições pela maneira seguinte: Primeiramente declarou ser
natural desta Ilha de Santa Catharina, filha legitima de Thomaz e Bartolomeu
Coelho, e de D. Maria de Jesus, ambos já fallecidos. Declarou mais que era ca-
xada segundo os sagrados e constituições do Bispoado com José Luciano Ferreira
já fallecido, que d'elle não houve filhos algum. Declarou mais que por não
ter pessoa alguma que por elle, tinha direito aos bens que lhe pertencem,
disponha d'elles como lhe apraz. Declarou mais que deixa a metade
da morada de cora onde reside, e metade da varanda, e metade da co-
zinha, para os seus quatro enteados, Manuel, Luiza, Thomaz, e Barbara.
Declarou mais que deixa duas braças de terras no sitio da vivenda, sendo du-
as braças e meia para o meu enteadado Manuel pelo lado do norte, Luiza com
duas braças e meia pegadas ao do Manuel, Thomaz com duas braças e meia
pegadas ao da Luiza, e Barbara com duas braças e meia pela a parte do sul,
pegadas ao d'ellas tres cores. Declarou mais que deixa ~~duas~~ braças e meia de terras
no outro sitio para os seus quatro afilhados, sendo Victorio filho do finado
José Teixeira da Cunha, Maria filha do finado José Teixeira da Cunha, Li-
andora casada com Antonio Victorino de Porto, e Laurinda filha do Cam-
el Antonio de Sousa, sendo tres braças e meia para o meu afilhado Victorio, e os en-
teados, e os outros tres afilhados atus braças para cada um, as quaes fa-
zerem juntos ao correio, e fundos nas vertentes, com ponto pelo norte com terras
do finado José Teixeira da Cunha, e pelo sul com terras de meu enteadado Thomaz.

sendo tres e meia para minha afilhada Teodorio pelo lado do norte; mais tres
braças para minha afilhada Maria filha do finado João Teixeira da
Cunha, pagadas as do meu afilhado Teodorio pelo lado do norte; mais tres
braças para minha afilhada Leandra corada com e Antonio
Victorino, pagadas as de minha afilhada Albina filha do finado João Tei-
xeira; e para minha afilhada Laurinda filha de e Manoel Antonio de
Souza, tres braças pela a parte do sul no mesmo sitio. Declarou mais que
deixa para sua ex-escrava Francisca um triangulo que for pinto as
mar, e fundos no correjo, isto e no primeiro onde transitam o povo; confins
ter pelo norte com terras dos herdeiros do finado João Teixeira da Cunha,
e pelo sul com terras de meu enteadado Thomas. Declarou mais que deixa
para seus irmãos oito braças e meia de terras, nas ardeas do rochar
desta freguesia as quaes foram pinto a estrada, e fundos na Lagoa, com
frontes pelo norte com terras de Albina filha de João Teixeira da Cu-
nha, e sul com Senhora Inha de Jesus. Declarou mais que
deixa para seus afilhados da crisma a quantia de dois mil reis
acado um. Declarou mais que o resto de todos os seus bens ficarão
para os quatro enteados, sujeitando-se elles a todas as despesas feitas com
testamentos e mais custas que houver, e se acaso ficar ficará para
elles enteados. Declarou mais que seu enterro fosse em acto de palmas.
Declarou mais que deixa para sua enteada Albina urna caixão com
cinco palmos de comprido em bom estado de madeira de cedro. Decla-
rou mais que quer que se digas quatro missas pela minha alma.
Declarou mais que deixa para a Nossa Senhora da Conceição
a quantia de dois mil reis. Declarou mais que nomeava
para seus testamentarios os senhores em primeiro lugar e pa-
noel João Ferreira, em segundo lugar Francisco Antonio de
Souza, e em terceiro lugar Antonio Pacheco da Costa. Por esta
forma tendo concluido este seu testamento, e disposições de últi-
ma vontade, o qual lhe foi lido assentou ratificou e assignou.
Designando arzo della testadora por não saber ler nem escre-
ver e Manoel Antonio Jacques, avista das cinco testemunhas
presentes. Olfino Cardoso de Barcellos, Manoel Antonio
Candeio, Manoel Antonio Jacques, João da e batista Silveira,
e Francisco de Jesus Cardoso, todos conhecidos do nome e

PROVINCIA DE SANTA CATARINA
Typ. do Conservador

10
R. 06



Réis 0
Emolumentos

5000

EXERCICIO DE 1886 A 1887

N.º fl. do Livro Caixa, fica debitada o
chefe d'esta repção

pela quantia de cinco mil réis
recebida da Sr. escrivão José de Miran-
da Santos, pela inscripção do
traslado do testamento de Ja-
cinta Zepherina de Jesus
escrivão do Thesouro da Paróquia de S. Catharina, 2
de Julho de 1887

O chefe de Repção.

O Escrivão

A. G. G. G. G.

Comandante B. B.

Destine etc N^o 10 de 1839
Do etc

Associa^{ra} Mer^{ca} and^{re} Santa

111
escrivas do que douzê. Eu Manuel Romão da Silveira es-
crivas intimo que o escrevi e assizno. Manuel Romão
da Silveira, Manuel Antonio Jacques, Delfino Cardoso de Bar-
cellos, Manuel Antonio Cardoso, João da Matta Silveira,
e Francisco de Assis Cardoso.

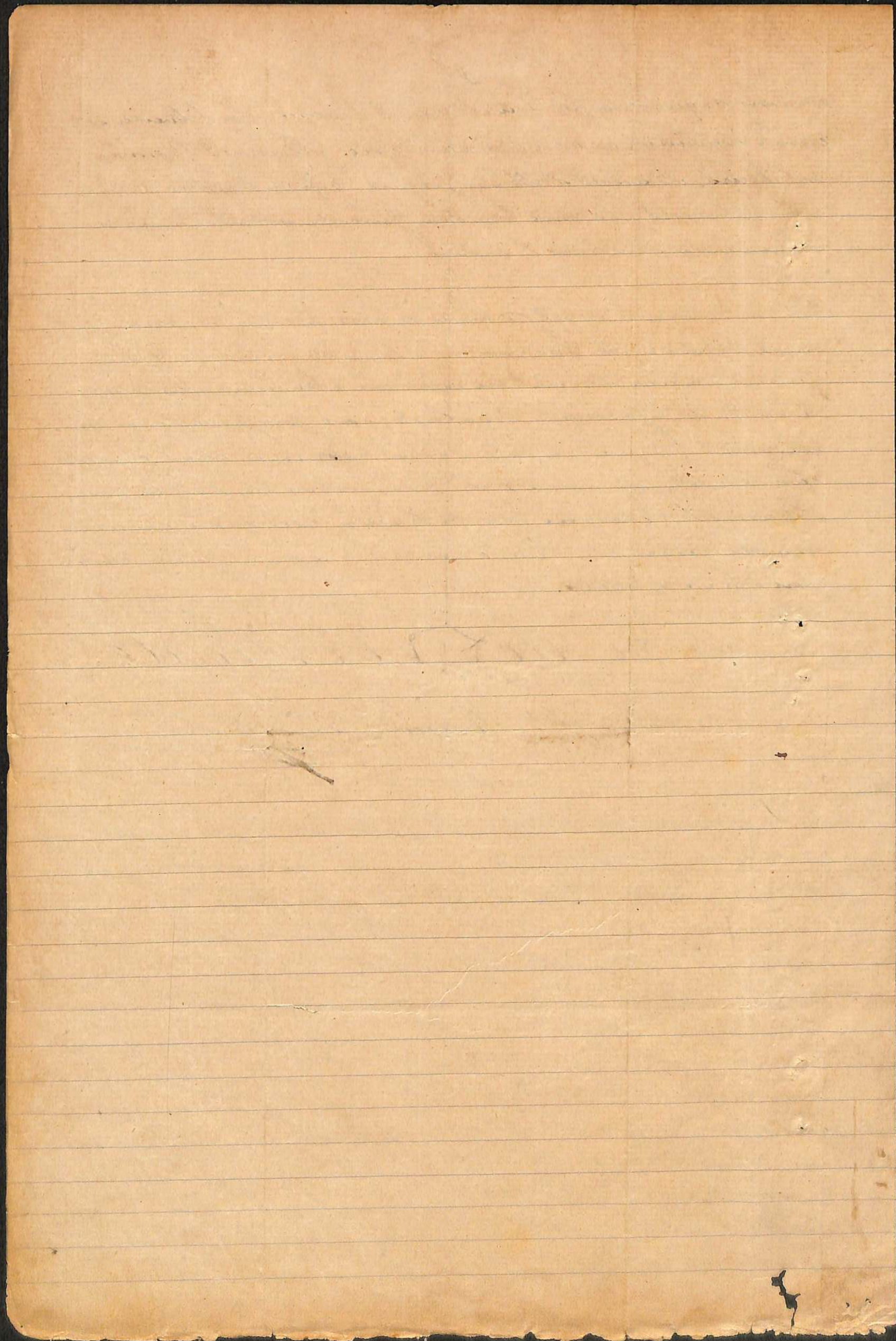
Emada mais nem menos se continha, no mencio-
nado testamento lavrado no livro de notas de folhas
quatro e cinco do qual eu escrevi e assizno e fielmen-
te extrahi e premente traslado: ao proprio livro no
reparto. Freguesia de Nossa Senhora da Concei-
ção da Lagoa em 14 de Dezembro de 1886. Eu
Manuel Romão da Silveira, escrivas intiri-
no do Juizo de Par, o escrevi e assizno em-
publico e raro.

Em fe. de ver dade.

O escrivas intir. Manuel Romão da Silveira,


Inscripto sob n.º 42 a fl. 61 do livro 5.º = Terceira
secção do Thesouro Provincial de S.ª Catharina, em 23
de Junho de 1887m

O.º escriptuario
Eduardo Manoel Pinz



José de Miranda Santos, Serventuario Vitalicio dos
 officios de Escrição de Orphaões e Ausentes da
 Cidade do Desterro, Capital da Provincia de
 Santa Catharina e seu Termo por Sua
 Magestade O Imperador a quem Deus
 Guarde &c.

Certifico que retornado ao autos de Inven-
 tario do fado José Luciano Ferreira,
 de que é inventariante sua 2.^a mulher
 D. Jacintha Treptherina de Jesus, prin-
 cipiaados no dia 19 de Fevereiro de 1886
 d'elles consta o pagamento feito a viuva
 D. Jacintha Treptherina de Jesus, o qual
 é do theor maneira e forma seguinte:
 Pagamento á meação da viuva inventa-
 riante. Lancou elle Ministro com os partidos
 para pagamento a meação da viuva D. Jacintha
 Treptherina de Jesus, da quantia de seis centos
 noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reis =
 695\$750reis, adjudicados pela maneira e forma
 seguinte: Havera' primeiramente em seu
 pagamento os moveis seguintes. Uma mesa
 pequena em máo estado, que foi avaliada
 a folhas dez sob o no numero tres na quantia

Viuva D. Jacintha

na quantia de quinhentos reis; acharão elle
elbiniestro com os partidores que a este pagamen-
to toca esta dita quantia com a que manda-
ráo elle elbiniestro com os partidores sahir:

500
Haverá mais em seu pagamento uma 1500 reis
caixa com cinco palmos de comprimento que
foi avaliada a folhas dez sob o numero quatro
na quantia de tres mil reis acharão elle
elbiniestro com os partidores que a este pagamen-
to toca esta dita quantia com o que man-
daráo elle elbiniestro com os partidores

3000
sahir. Haverá mais em seu pagamento
uma outra caixa com cinco e meio palmos
de comprimento, em máo estado, que foi
avaliada a folhas dez sob o numero cinco na
quantia de oito cento reis, acharão elle elbini-
estro com os partidores que a este pagamento
toca esta dita quantia com o que mandaráo

800
elle elbiniestro com os partidores sahir. Haverá
mais em seu pagamento um theso com seus pertin-
ces, que foi avaliado a folhas dez veyto sob o numero
oito na quantia de quatro mil reis: acharão
elle elbiniestro com os partidores, que a este pagamento
toca esta dita quantia com o que
mandaráo elle elbiniestro com

com os partidores sahio. Haverá mais 4000
em seu pagamento um coto de guardar man-
tenimentos que foi avaliado a folhas dez veyto sob
o numero nove na quantia de mil e quinhentos
reis; acharão elle o ministro com os partidores que
a este pagamento toca esta dita quantia com
o que mandarão elle o ministro com os
partidores a sahio. Haverá mais em seu 18500
pagamento uma taxa de cobre que foi avalia-
da a folhas dez veyto sob o numero onze na
quantia de cinco mil reis; acharão elle o minis-
tro com os partidores que a este pagamento
toca esta dita quantia com o que mandarão
elle o ministro com os partidores sahio; Haverá 5000
mais em seu pagamento um pillão que foi
avaliado a folhas dez veyto sob o numero doze na
quantia de quinhentos reis; acharão elle o minis-
tro com os partidores, que a este pagamento
toca esta dita quantia com o que mandarão sahio. 2500
Haverá mais em seu pagamento um cal-
deirão que foi avaliado a folhas dez veyto
sob o numero treze na quantia de qui-
nhentos reis; acharão elle o ministro com os
partidores que a este pagamento toca esta dita
quantia com o que mandarão sahio. Haverá mais 2500

p300

mais em seu pagamento um banco que foi avaliado a folhas onze sob o numero de vinte na quantia de trescentos reis: acharão elle o ministro com os partidores que a este pagamento toca esta dita quantia com o que mandarão sair:

p300

Haverá mais em seu pagamento um outro banco que foi avaliado a folhas onze sob o numero de nove tambem por trescentos reis: acharão elle o ministro com os partidores que a este pagamento toca esta dita quantia com o que mandarão sair: Haverá mais em seu pagamento no valor de paiol de guardar fari nha, que foi avaliado a folhas onze sob o numero vinte e um na quantia de quinze mil reis; a quantia de sete mil e quinhentos reis, acharão elle o ministro com os partidores que d'elle toca neste pagamento esta dita quantia com o que mandarão sair: Haverá

p500

mais em seu pagamento, um machado, que foi avaliado a folhas onze sob o numero vinte cinco na quantia de oito centos reis, acharão elle o ministro com os partidores que a este pagamento toca esta dita quantia com o que mandarão sair: Haverá mais

p800

em seu pagamento, um cordão de ouro que foi

que foi avaliado a folhas doze sob o numero vinte
 nove na quantia de vinte e cinco mil reis; acha-
 raõ elle e Ministro com os partidores que a este pa-
 gamento toca esta dita quantia com a que
 mandaraõ sair: *Adverá* mais em seu paga-
 mento no valor do escravo de nome Crescencio, de
 vinte annos de idade doidentado do serviço de roça
 que foi avaliado a folhas doze na quantia de oitenta
 mil reis, o qual se acha averbado em nome do inven-
 tariado José Luciano Ferreira, na Freguesia de
 Santo Antonio, como consta do Livro da Colletoria
 a folhas de sessete, em seis de esbaio de mil oito centos
 e setenta e nove e consta das autas a folhas de sessete
 e que está quite a respectiva taxa na dita Colletoria
 do exercicio de mil oito centos e oitenta e seis- 1885-
 a 1886, cujo pagamento teve lugar em quatorze
 de Dezembro de mil oito centos e oitenta e cinco
 como consta do conhecimento junto ao inventario
 a folhas vinte; acharaõ elle e Ministro com os partido-
 res que do dito escravo toca a este pagamento a dita
 quantia de quarenta mil reis com o que man-
 daraõ sair: *Adverá* mais em seu pagamento
 no valor da Canõa bordada com tres remas e mais por-
 tences, que foi avaliada a folhas doze sob o numero trin-
 ta e um na quantia de trinta e oito mil reis =

25p000

40p000

mil reis, acharão elle o Ministro com os partidores
que d'ella toca a este pagamento a quantia
de dezenove mil reis, com o que mandarão sair.

19p000

Haverá mais em seu pagamento uma outra
canôa de borda lisa, de madeira Figueira, que foi
avaliada a folhas doze na quantia de cinco mil
reis, e sob o numero trinta e dois acharão elle o
Ministro com os partidores que a este pagamento toca

5p000

esta dita quantia com o que mandarão sair.
Haverá mais em seu pagamento uma morada
de casas, que é da vivenda da familia, e que só
pertence a este cervo, sómente a metade, a qual
é coberta com telhas, com paredes de tijolles, com
varanda e cozinha sita na Freguesia da Lagoa
d'esto Terro que foi avaliada a dita metade a folhas
doze veyto sob o numero trinta e quatro na quan-
tia de cem mil reis: acharão elle o Ministro com
os partidores que a este pagamento toca esta dita
quantia com o que mandarão sair. Haverá

100p000

mais em seu pagamento uma varanda aberta
com telhas, e paredes de ripas com emboco que
foi avaliada a folhas doze veyto sob o numero trinta
e cinco na quantia de oito mil reis: acharão elles
o Ministro com os partidores que a este pagamento toca
esta dita quantia com o que mandarão

mandaráõ elle elbiniestro com os partido-
 res sair. Haverá mais em seu pagamento 8,000
 no valor do Engenho de fabricar assucar e aguardente,
 com seus pertences, coberto com telhas e que de tudo
 isto só pertence a metade a este accervo, e que foi
 avaliado a dita metade a folhas trese sob o numero
 trinta e oito na quantia de quarenta e cinco
 mil reis, acharáõ elle elbiniestro com os partidores
 que d'ella toca, a este pagamento a quantia de
 vinte e dois mil e quinhentos reis com o que
 mandaráõ sair. Haverá mais em seu paga- 22,500
 mento no valor do Engenho de fabricar farinha
 com todos os seus pertences, coberto com telhas, que foi
 avaliado a metade a folhas trese sob o numero trinta
 e nove na quantia de quarenta mil reis; acharáõ
 elle elbiniestro com os partidores que d'ella toca a
 este pagamento, a quantia de vinte mil reis com
 o que mandaráõ sair. Haverá mais em seu 20,000
 pagamento no valor de oitenta e oito metros de ter-
 ras de frente, (ou quarenta braças) que as foga na Lagoa
 Digo. Haverá mais em seu pagamento o valor
 de oitenta e oito metros de terras de frente, ou quarenta
 braças, que as foga na Lagoa; vinte e dois metros, e
 cinco decímetros de terras, confronta pela lado or-
 te com as lanceadas ao herdeiro Manoel, e pela

e pelo do Sul com a herdeira Maria, as quaes são
no sitio da vivenda da familia e que forão avaliã
das cada braça a oito mil reis, e todas na quantia
de trezentos e vinte mil reis a folhas treze sob o nume
ro quarenta: acharão elle o ministro com os partidores
que d'ellois toca a este pagamento a quantia
de oitenta mil reis com o que mandarão salir.
Haverá mais em seu pagamento vinte e nove
metros e cinco decimetros de terras de frente, na data
de terras de cem e tres metros e oito decimetros
de terras de frente, confrontão pelo Norte com terras
de José Teixeira da Cunha, e pelo Sul, com as laçoas
das as herdeiras Thomaz José Teixeira que forão
avaliadas cada braça a folhas treze sob o numero
quarenta e dois, a quatro mil reis, e todas na
quantia de cento e dezesseis mil reis achando
elle o ministro com os partidores que d'elle toca a
este pagamento a quantia de cincoenta mil
reis, com o que mandarão salir. Haverá mais
em seu pagamento doze metros e sete decimetros
de terras de frente (8 $\frac{1}{2}$ braças) que os faz na
Lagõa, e fundos a estrada publica e no lugar
denominado Rochoão confrontando pelo lado
do Norte com terras de Thomaz José Teixeira
digo com terras da herdeira, Maria, filha de Ritta Leão

800.000

500.000

x

2 } Ritta Clara de Jesus, e pelo sul com terras de
 Senhorinha Theperina de Jesus que foram avas-
 ladas cada braça a folhas quatorze sob nume-
 ro quarenta e tres e trinta e cinco mil reis e
 todas na quantia de duzentos noventa e sete
 mil e duzentos reis digo e sete mil e quinhentos
 reis: acharão elle o Ministro com os partidores que
 a este pagamento toca a estas ditas terras no
 dito valor com o que mandarão Sahir. *Horra* 297p.500
 mais ulteriormente para o completo de seu paga-
 mento, em dinheiro de reposição do herdeiro
 Manoel Jose Ferreira, a quantia quatro
 mil e cincoenta reis: acharão elle o Ministro
 com os partidores que a este pagamento toca em dinheiro a
 esta dita quantia com o que mandarão reposição
 Sahir. Sommarão os partidores todas estas 48.050
 parcelas de bens e reposição adjudicados a este
 pagamento e acharão sommar a quantia de
 seis centos noventa e cinco mil, sete centos
 e cincoenta reis, como que mandarão elle o Minis- *Sommar*
 tro com os partidores Sahir. E por esta forma hou- *695p.750*
 verão elle e o Ministro com os partidores este paga-
 mento por bem feito e a dita viuva inventan-
 te Donna Jacintha Theperina de Jesus por in-
 teirada de sua meação. De que para constar

constar mandou elle o Ministro barrar este
pagamento que assigna com os ditos parti-
dões. Eu Jose de Obiranda Santos Escrivão de
Orpheus que o escrevi.

Felisberto Montenegro //

João Marcos da Silveira //

Miguel Victor Cardoso da Costa // Nada mais
nem menos se continha em o dito pagamen-
to, que aqui bem e fielmente fiz transcrever das
propias autos em meu poder e Cartorio. Do
que dou fé. Eu Jose de Obiranda
Santos Escrivão que se escrevi
e assigno

Cartorio 30 de outubro de
1838

Jose de Obiranda Santos

Gr
Rosa 4/600
Soll 1/000
Dias 2/000
7/600

Maria da Glória de Góes

Em cumprimento ao despacho
de V. Exa. examinado na petição re-
tro tenho a informar que as
bens deixadas pela testadora
que falleceu sem ter filhos ja-
cinta Reserva de Jovene, e in-
da mais foram inventariadas e
são as constantes da certidão
anexo, não se achando a in-
dicação a taxa fiscal para
ignorarse ainda quaes as
legatarios, e quaes as impor-
tancias das bens que lhes ca-
be a fim de poderem entrar
com suas quotas, estando o
testamento somente inscripto
no Thesouro Provincial como se
recebem do Cartório pinto. Co-
que posso informar a V. Exa. que man-
daria que por de justiza Desterro
de 18 de 1887 o Ex. Juiz de Direito

M. L. Dr. Juiz de Covelândia.

O inventário não corre por parte Juiz
e sim no de Orphão. Quanto ao testa-
mento abito que se acha junto a estes
Autos visto o Subscritto de paga-
mento da taxa junto a elle. Quanto
a taxa que os herdeiros estão exigi-
to por por. Entormento, pois a presen-
tescobera finto depois de Calculo.

E o que me cumpre informar
a V. S. que ordenei o que fôr servido.

Lutero, 5 de Agosto de 1887.

O Subscritto
Leonardo José de Campos.

Em vista da informação supra, do escr.
do Provedoria, declarei o sup.º quanto
a quem os orphãos, q. se acham comprehen-
didos entre os legatarios, de q. trata
o testam.º, agim de verificar ~~por~~ que
~~autentico~~ Juiz deve correr o inventario.
Bisquim uma palavra. Desterro, 6 de
Agosto de 1887. Felisberto Montenegro.

M. L. Dr. Juiz de Orphãos

O Inventário do Supra do supra,
vem o Sup.º com o devida
reputo, declarar a V. S. que
se acham comprehendidos entre
os legatarios os seguintes

opostos: Maria filha de finado José
Luciano Ferreira, Maria filha de
finado João Teixeira da Cunha, Fran-
cisca filha de finado José Teixeira
da Cunha, Anta, filha de finado Ma-
nuel Martins Coelho. E o quanto
me cumpre declarar a V. Ex.^a que man-
dará o que for de direito a justiça.
Doutor, 16 de Agosto de 1887.

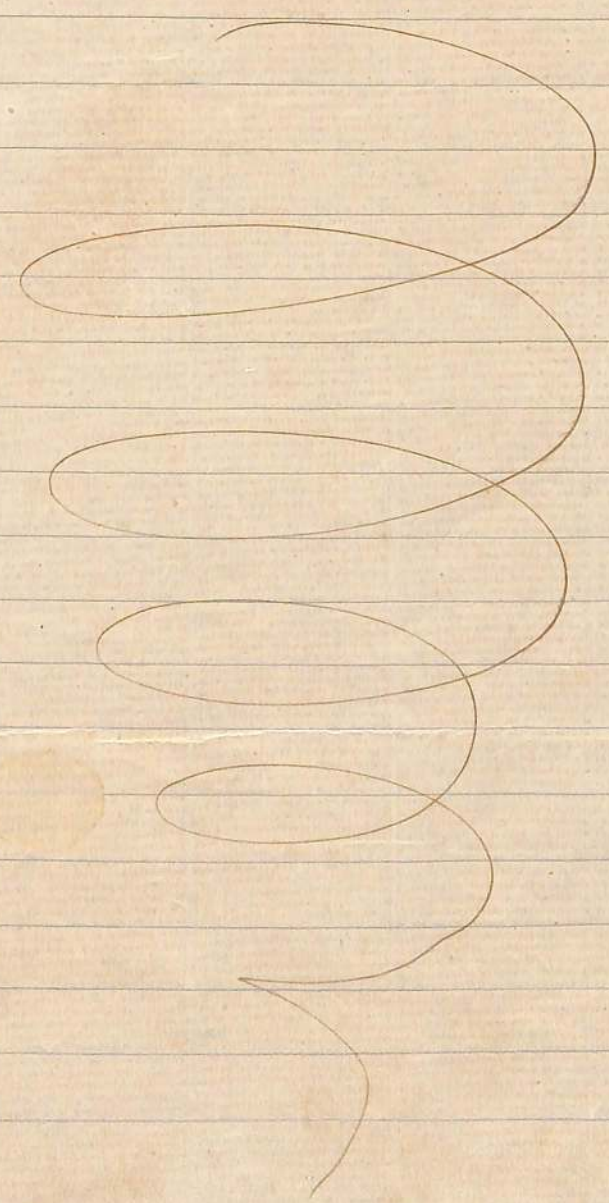
O. S. Tutamentino

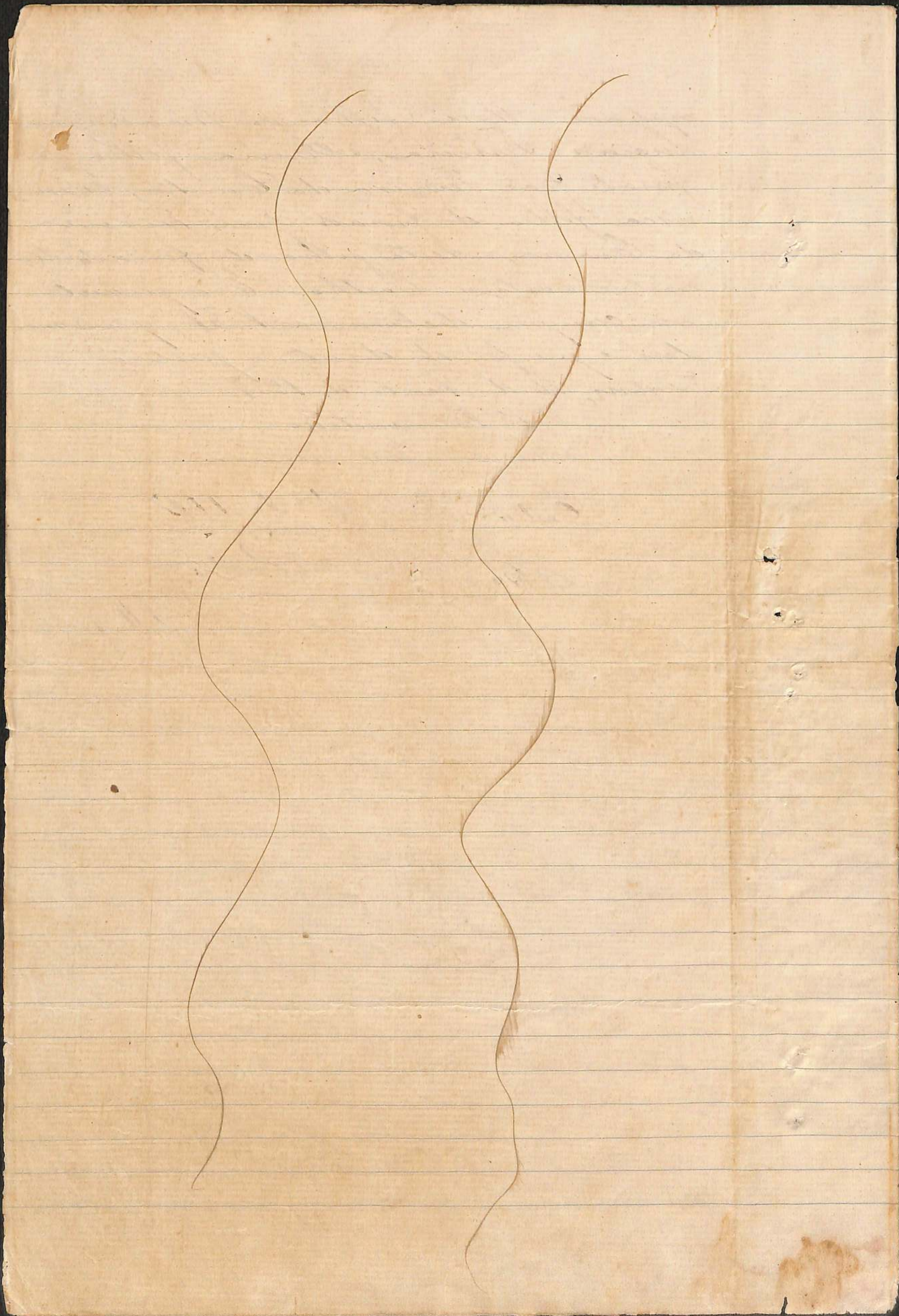
Manoel José Ferreira.

Doutor 16 de Agosto de 1887

do Ex.^a
A Ex.^a Manoel José Ferreira

Del. 1000





Alm. e Res. São Vigário de Vasa d'Alto
Cidade de Outeiro, 19

P. Destino 14 de agosto de 84.
M. Lous.

Por Mandado foi feita, inventariada
e testamentada a herança de Jacinto
Referência de Juss, que precisa por cu-
lidos o termo de obito do escravo de
nome Gregencio pertencente metade
a mulher do falecido José Luciano Tu-
rino e a outra metade aos demais her-
deiros do dito fidei, cujo escravo foi sepul-
tado no dia 18 de Novembro do anno passado
no Cemiterio da Freguesia de N. S. da Con-
ceição da Lagoa. Nelles termos

P. V. R. - assim se digno
deferir, pelo que

E. B. Llo^{ca}

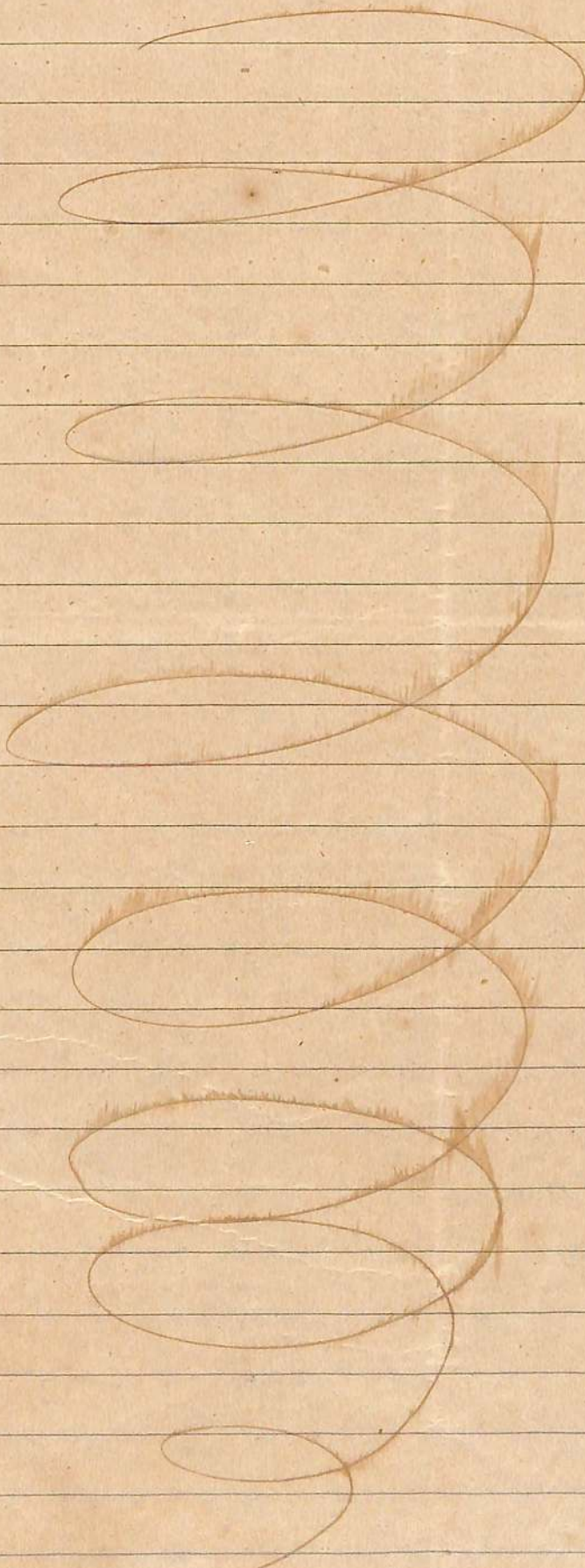
Destino 16 de agosto de 1884

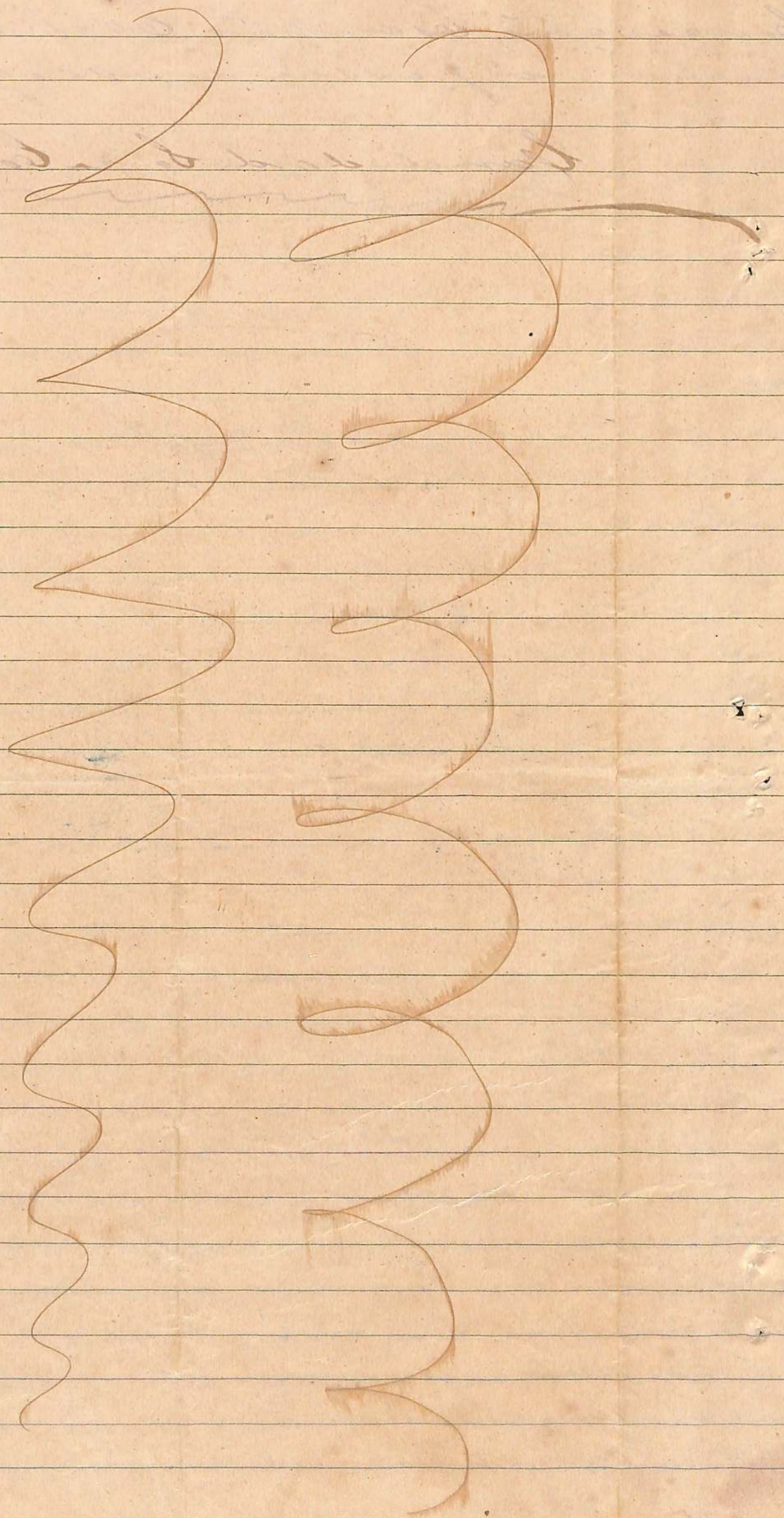
Marcos José Faria

Candido de Souza Conceição, Escrivão Ec-
clesiástico ad-hoc, nomeado pelo Ju-
zeren de direito Senhor Vigário da Torre des-
ta Comarca de São José da Boa Vista do Distrito
na forma da lei. = Certifico que resen-
do o livro numero seis dos assentamen-
tos dos obitos que se tem dado, na Ter-
queira de São José da Boa Vista do Distrito
da Freguesia de São José da Boa Vista do Distrito
vinda, n'elle a folhas sessenta e sete ver-
se se se o termo do assentamento do
obito de quem trata a petição retro que
é do theôr e forma seguinte. Numero
cinco = Breve deis, Escrava. Foy de re-
nome de Clemente de mil oitocentos
e oitenta e seis, n'esta Terqueira de
São José da Boa Vista do Distrito da Lu-
gão, falleceu e morreu no mar
Breve deis de vinte annos de ida-
de, escrava da Sra. Dona Jacin-
tha Consorte que foi de José Jacia-
no Ferreira, e dos herdeiros do mes-
mo José Jaciano, sendo por mim
recommendado, foi sepultado no ce-
miterio d'esta cidade, para constar man-
dei fazer o presente termo que assignei.
O Vigário Francisco Luis do Firmamento. Ta-
da mais nem menos se continua em o men-
sionado termo de obito que para aqui tem e
firmamente extrahi a presente certidão que d'ora
fi e as proprias livros me reporto em cartorio
Nos vinte e dois dias do mez de agosto de mil oitocentos e
oitenta e seis. San Carlos de São Carlos

20
Conceição, Escrição Ecclesiastica
ad hoc si passim e assigno.

Francisco de Souza Conceição





Vista ao Procurador Fiscal
da Fazenda Provincial

Aos quatro dias do mês de
Novembro de mil oitocentos e ci-
renta e sete em uma Cartorio
afazeres com vista ao procu-
rador Fiscal da Fazenda Pro-
vincial Sergio Nogueira d.
a Livreria de Rio de Janeiro
este termo e a seguir a
Paz Santa. Escrevação que o
escrevi

200

Vista

Não sendo possível proseguir-se neste in-
ventário, sem que antes se proceda à des-
crição e avaliação dos respectivos bens, pois
só por esse meio se poderá calcular a im-
portância da taxa legatária devida à En-
xada, noto ser para isso insufficiente o do-
cumento junto; requirei, que, na forma
do lei, inventariante e testamentum des-
creva os mesmos bens, e procedendo a sua

avaliação, procure depois satisfazer a dita
tarefa, de conformidade com o que estatue
o respectivo Regulamento.

Destino, 5 de Novembro de 1887.

O Proc.^{or} Fiscal

Sergio e Melchior d'Almeida Paes.

Data

Logo, em data assim por se ante do
Procurador fiscal da Fazenda Pro-
vincial me farão entregar estes autos
com seu despacho retro e supra
do que lavra este termo Eu José de Al-
meida Santos Escrivão que o es-

crevi.

Conclusão

Em sete dias do mês de Novembro
de mil oito centos e oitenta e sete, em
meu cartorio asfundo conclusos
os autos de Appellação de Felisberto
d'Almeida Paes e Montenegro. Da
que lavra este termo Eu José de

Almeida Santos Escrivão que o escrevi.

Eu

Cumpra-se o final de meu despacho
a fls. 7. Destino, 10 de Novembro
de 1887. Felisberto d'Almeida Paes.

Data

Data

Aos dez dias do mes de Novembro
de mil oito centos e setenta e sete
por parte do Juiz de Caxambu
me foram entregues estes autos
com seu despacho retro Da
que haerei este termo em Juiz de 200
Miranda? Santa? Sereno? Sereno?

Virtas Curador Geral de Caxambu

Procurador com visto do Advogado
do Santa? Curador Geral de Ca-
xambu. Da que haerei este termo
em Juiz de Miranda? Santa? Ca-
xambu? Sereno? 200

Se
visto

Conferencia em Com. e Juiz de
Recurso Fiscal de Alameda 98
Racional. Petição 11 de Setembro de 1887. O Curador Geral
João Celso de Santa?
Data

Data

Ans sete dias do mes de Dezembro de
mil oito centos e oitenta e sete em
mua Cartorio por parte da Curra
do Jeral me foram entregues es
tes autos com seu officio petro
Do que haorei este termo e o farei
de Mordenda e Santos Escrivão que
Lor o escrevi

Conclusão

Ans sete dias do mes de Dezembro
de mil oitocentos e oitenta e sete as fa
co conclusões ao favor de Antonio da
Silva e do Elio Benício Man
teyago. Do que haorei este termo
e o farei de Mordenda e Santos Es
crivão que o escrevi

200

Acta

Feita a lousação em avaliadores,
proceda-se á descripção e avalia
ção dos bens, citados as partes.
Desturo, 9 de Dezembro de 1887.
Felipebento de Montenegro.

Data

Dada

Aos nove dias do mês de Setembro de mil oitocentas e oitenta e sete em meu cartório por parte do Juiz de Archivos, me foram entregues estes autos com seu despacho pelo Juiz de Direito que houve este termo em face de mandado. Dadas as razões que se seguem.

2007

Notificação as partes para a lavratura, sendo a inventariante e Curador Geral, só porque a legatário certos do Procurador da Fazenda Provincial, o cartório que sahy de meu cartório, e n'esta cidade notifiquei a inventariante e testamenteiro José Luciano Ferreira, ao Curador Geral de Archivos, ao Procurador da Fazenda Provincial Sergio Volares de Oliveira Lax, para se lavrarem em avaliações na Sala das audiencias. Da que foy assim poriente.

Do que ficarem devidas e daes fe
Pestem 13 de Fev^o de 1888

Est 6^o p^o
Det 3^o p^o

O Escriv^o
Jose Felizardo de Santa

Louvação

Aos sete dias do mes de Fev^o
de mil e oitocentos e oitenta e oito nes-
ta cidade do Pestem Hospital
da Provincia de Santa Catharina
na sala das audiencias, onde
se achava o Juiz de Officio
juizante suppleente em exer-
cicio Major Affonso d'Alen-
querque e Netto, onde en-
trao no dia do nomeado fui
vinde, e sendo eu presente
o inventante e testemuntiro
Jose Luciano Ferreira a curador
Jeral de Officio Alvaro de Jesus

José Delfino das Neves, Procurador da Fazenda Provincial, Sergio Valasco d'Almeida Paes, para o fim de se lavarem e avaliarem os bens do presente inventario. Elago pelo inventariante e testamenteiro foi proposto para avaliadores, a Francisco Vieira da Natividade, e Manoel Ramão da Silveira — Pelo Procurador da Fazenda Provincial de accordo com o Curador Geral, foram propostos Antonio Pacheco da Costa, e Joaquim Luiz d'Almeida. Pelo inventariante e testamenteiro, foi escolhido o lavrador Antonio Pacheco da Costa. Pelo Procurador da Fazenda Provincial de accordo com o Curador Geral de apelado foi escolhido o lavrador Francisco Vieira da Natividade. As quaes pelo juiz foram approvadas e mandou que fossem notificados

notificados para prestarem juramento, e que fôrto poroceguirem nos termos das avaliações. Que para constar mandam o Juiz lançar este termo que as sigue com as fôrtes. Eu José de Almeida, Juiz, Venioso e Secreário.

14 am

Affund
José Peláez de Almeida
Sergio Nolano d'Alv.º Paes.

Notificação aos Lavadores propostos e escolhidos, para prestarem juramento

Cartesico, que suby de man. Cartorio em esta cidade notifiquei os Lavadores escolhidos e ajuizados Francisco Vieira da Natividade e Antonio Theodoro da Costa, para virem a este Juiz prestarem juramento de avaliadores para

para cuji en cargo foram nomeadas
e approvadas. Do que ficaram
cientes e dao fé. Desterro em 14
de Fev^o de 1888

O Ven^odo
José Te Menezes e Santos

Juramento aos Carvados

Nos decimo dias do mez de Fevereiro
do mil oitocentas e oitenta e
oitto n^a esta Cidade do Desterro
Capital da Provincia de Santa
Catharina, na Sala das Audiencias
e ras onde se achava o Juiz de
Causas primeiro suplente em
exercicio N^os Affonso d'Al
buquerque e Netto onde eu e
outros do dicte nomeado fui ou
do e sendo ahi presente os Carv
dos eccellentes e approvados

Francisco Vieira da Natividade,
e Antonio Pacheco da Costa;
nos quizes por elle fazer a elles foi
diligente o juramento dos Santos Evan-
gelhos em um livro d'elles, de brinco
do qual lhes encaregar que bem
e voluntariamente, servicem de ara-
liadores dos bens do presente civenta-
rio, dando-lhes os valores, canfor-
ma a lei ao direito, e suas cance-
lencias, e os bens lhes serão apre-
sentado pelo civentuniente e testa-
mentais Jose Francisco Ferreira
morador na Freguesia da Lagoa,
sendo testemunhas por qual quer
a minoria que do to e prejuizo que
por suas culpas causarem. Accel-
to por elles o dito juramento assim
por metteras cumprir e gozarem
do que lavrei este termo que assignar
e firmar e avaliadores Lydio Alvim, Soares e me

1º p. Alvim
2º p. Soares
Francisco V. da Natividade
Antonio Pacheco da Costa

Auto

Anno do Nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Christo de mil e
 trezentos e oitenta e oito aos
 vinte e cinco do mez de Sete-
 breiro do dito anno nesta
 Cidade do Esteroo Hospital
 da Província de Santa Bar-
 thearima, na Sala das audi-
 encias, ante se achava o
 Juiz de Officio Juiz ordinario
 suppleto em exercicio Major
 Affonso de Albuquerque e
 Mello, onde em virtude do di-
 cto nomeado fui vindo, e sen-
 do ali presente os abaixo assina-
 dos, Francisco Viana de Fre-
 sidade, e Antonio Pacheco
 da Costa, e Curador Geral de
 Officio Advogado José Os-
 teiro dos Santos, se procedeu a
 avaliação dos bens do presente
 inventario pela seguinte forma

, como se p^{de} e saber empene
seu de inventar e testam^{to}
Novas

N^o 1 Uma mala pequena com
muito estêdo que avaliarão na
500 - quantia de quinhentos Rees -

N^o 2 Uma caixa de madeira que ava-
liarão na quantia de mil e qui-
ntos Rees

N^o 3 Uma caixa menor que avalia-
rão na quantia de quatro cen-
tos Rees

N^o 4 Um thear com seus porteu-
es que avaliarão na quantia de
3000 tres mil Rees, se seu não estado

N^o 5 Um Copo proprio para cam-
timento que avaliarão na quantia
1000 de mil Rees

N^o 6 Um tupo de cobre com opundo

fundo ordinario que avalla a
quantia de quatro mil Reis \$4000 x

Nº 7 Um pilao que avalla a
na quantia de quinhentos
Reis \$500 x

Nº 8 Um Caldeira de ferro que
avalla a na quantia de qui
nhentos Reis \$500 x

Nº 9 Um banco de madeira
que avalla a na quantia de
duzentos Reis \$200 x

Nº 10 Um outro banco que avalla
na quantia de trezentos Reis \$300 x

Nº 11 Metade de um paio de
ferro para fôrma que avalla
na quantia de seis mil
reis \$6000 x

Nº 12 Um machado velho que
avalla a na \$ de quatrocentos reis \$400

Nº 13 Um cordão de ouro que se
avaliará na quantia de sessi
18/500 to mil e quinhentos.

Nº 14 Metade de uma canoa bor
da da que avaliaremos na quantia
15/500 de quinhentos mil Reis

Nº 15 Uma canoa de bordo lizo
pequena que avaliaremos na
14/500 quantia de quatro mil e quinhentos

Boxas

Nº 16 Metade da Casa da residência
da Família, que avaliaremos na
50/500 quantia de cinquenta mil Reis

Nº 17 Uma varanda coberta com telha
e paredes de tijolos curvados que se
avaliará na quantia de sete mil
7/500 e quinhentos Reis com o corral

Nº 18 Uma quarta parte de umengenho
de fabricar açúcar que avaliaremos na
quantia de vinte mil e quinhentos Reis

reis, inclusive as despesas para fabricar
a guardante. 20,500

N^o 24 Uma quarta parte de uma
geada para fabricar farinha que
avaliarás em quantia de sessenta
mil reis. 18,000

Terras

N^o 25 Vinte e duas metros de terras
de frente no sitio da Vivenda da
familia, que confronta pelo Sul
com a herdeira Maria Laurencia da
Silveira, pelo Norte com a herdeira Ma-
nuel José Teixeira, fazendeiro de frente
e fundo nas Vertentes do Mor-
ro, que avaliarão a tres mil reis
no metro. São e todos em quantia
de sessenta e seis mil reis. 66,000

N^o 26 Vinte e sete metros e cinco decímetros
de terras de frente que se faz a Lagoa e
fundo nas Vertentes do Morro, confronta pelo
Norte com Anna Refinaria de Jesus, e pelo
Sul com Thomas José Teixeira, que ava-

que avaliava a 1/2 do arvoreto e todos
na quantia de quarenta e um mil duzen-

144/250 tos e cincoenta. Um triangulo de terras com
15 pavos frente a lagoa e fundo no córrego p. 15/6 pavos
122 Dezotto metros e sete decímetros de terras

de frente ao Rio das Flores e fundo a estrada publica, confronta pela
Norte com Maria, filha de N. da Silva e da
Cavendo, pelo Sul com Antonio da Silva e
a Salvaras e de metros e oito mil seis e

149/600 na quantia de cento quarenta e nove mil
e sessenta e seis. Tamma. 14/24/150

Encerramento - Pelo presente foi dito
que nada mais tinha a descrever. E
assim os que tinham avaliado estes bens sem
o dio auferido e assignados. Eu Juiz
de Miranda, Santa Rosa o escrevi

Ante
13/4/50

Alm. J.

Francisco V. do Carmo da
M. Form. P. de M. do C. de
M. de J. de F. de F.

Conclusão

Nas onze dias do mês de junho
de mil oito centos e oitenta e
oito e oito em uma cartoria
as f. de conclusões no fim de
C. de F. de F. de F. de F.
C. de F. de F. de F. de F.
Do que para constar da verdade.

Laurei, este termo da Junta de
 Santa Escripta que se escreve 200,
 vi

de

Vista as partes. Desterro, 13 de Junho
 de 1888. Felisberto do Coutinho.

Desta

Logo, na data acima por parte
 do Desfina de Copelins, me foram
 entregues estas partes com seu da
 pracho em frente. Logo Laurei
 este termo da Junta de Miranda
 Santa Escripta que se escreve 200,
 200,

Notificação circunstanciada e
 testemunho

Leiteiro que se viu de meu testamento
 e em esta cidade notifiquei o cargo
 juntamente o testemunho José Luciano
 no Ferreira, para dizer de seu
 direito na forma do despacho

O Veniçao

Logo dar vista a partes para
diseñar de sus finitos O'Connor
Alonso Sauter

Dear Mr. Carter

Spence

Manuel José Terrazas.

Vista ao Curador Geral de Asphyas

Atos tres dias do mes de julho de
mil oito centos e oitenta e oito
as fazeo e em vista ao Alvoagado
Santos Curador Geral de Asphyas
Do que ha em este termo. Em
João de Almeida Santos Escrivão
voto que o escreva

Vista

Confermo-me com
a exigencia e a validade
dos bens e que paguem
a Fazenda Principal a
taxa devida a fim de
que o Testamento se
possa tornar a poder
entregar os legados aos
respectiveiros legatarios.

Pestana 20 de julho
de 1888.

O Curador Geral
Em. José Pelino em (Santo)
Data

Pat

Aos vinte e quatro dias do mes
 de Junho de mil oitocentas e oi-
 tenta e oito por parte do Cu-
 rador Geral me foram entre-
 gues estes autos com seu Officio
 retro. Do que lavrei este tex-
 to e fuizeo Merenda e Santos
 Escrivto que se encerra



Aos vinte e quatro dias do mes de
Julho de mil e cento e oitenta e
quatro as fozas condeas, as fozas de
Orphan e do Hospital de Misericordia
que ha no que ha em este tempo em
fuzil de Misericordia de Trator e de Misericordia
que o escrevi

2007



Cumpra-se inteiramente o despacho de fls.
219. Desterro, 25 de julho de 1888. Felisberto
Montenegro.

Date

Logo me farei entregar estes scutos
com o despacho em frente De

Do que havia este termo Luiz de
Miranda e Santos escrivão que
 o excever

200

Vista ao Procurador da Fazenda
da Província

Aos vinte e seis dias do mês de
 julho de mil oito centos e oitenta
 e oito ao fisco com vista
 ao Procurador da Fazenda Pro-
 vincial Sergio Nolasco d'Almeida
 na Paz Dague havia este
 termo Luiz de Miranda e Santos escrivão 2000
escrivão que o excever.

Vista

Conformo-me com a avaliação e descrição
 dos bens, e requiero proceda-se ao cálculo do taxa,
 afim de ser satisfeito, e que o mesmo cálculo não se-
 ja homologado por sentença, sem que dos autos conste
 tal pagamento. Destino, 26 de julho de 1888.
O Procurador Fiscal: Sergio Nolasco d'Almeida Pres.
Data

Data

Aos vinte e seis dias do mês de julho de
mil novecentos e oitenta e oito em
cartório por parte do Procurador
da Fazenda Provincial que faz
entregar esta carta com seu
cintento do que houver este termo
em juízo de Mordenda Santa Escri-
vação que a escreva

Acta

Após a leitura das duas cópias de
própria do Felisberto Montenegro
do que houver este termo em
juízo de Mordenda Santa Escri-
vação que a escreva

Acta

Proceda-se ao cálculo, na forma requerida,
e pague-se à Fazenda Provincial a taxa
que lhe for devida, em conformidade do pa-
recer do Curador Geral. Desterro, 28 de
de julho de 1888. Felisberto Albonte-
negro.

Data

Data

Aos vinte e oito dias do mês de
Julho de mil oito centos e oitenta
e oito em uma cartão por parte
do Despacho de Caphaões me foram
entregues estes autos com seu
despacho de V. Ex. a que haoni
este termo Enfoi de Hieronymo
Lento, Escrever que o escrever. Lou

João Baptista
Gerente Lento

M.º Sr. P. Quir de Caphaões

Com o devido respeito. Estou em
dvida em cumprir o despacho
de V. Ex. mandando proceder o
Calculo para pagamento da taxa
a Fazenda Provincial, porquanto
julgo necessario não poder ser elle
feito sem primeiro proceder-se a
respectiva partilha, pois além dos
legados certos existem outros
incertos dos remanescentes pa-
ra quatro legatarios, como

Como Vossa se dignará certi-
ficar pelo respectivo testamento
a folha 9, no entretanto Vossa
ordenará o que for de direi-
to e justiça. Dextero, 1.º de
Agosto de 1888. O Contador
Interno - Francisco dos San-
tos Magalhães

Legado

209 Ao 1º de Agosto de mil oitocen-
tos e oitenta e oito ao fazee can-
dado ao juiz de Causas D.º
Felipe de Montenegro do que
lancei este termo em face de Mi-
nuta de Juiz. Escreveo e se anexa

Está

Taca-se a partilha, procedendo os par-
tidores ao calculo para pagam^{to}. da
taca, e tenha-se em vista o tes-
tamento, de accordo com o qual de-
verá ser feita a m^{ma} partilha.

Dextero, 21 de agosto de 1888.

(Em tempo) Felipe de Montenegro.

Dando-se
sciencia as
partes. Inq. et depra.
F. de Montenegro

Dota

Destra

Aos dous dias do mes de Agosto de
mil oito centos e oitenta e oito por
parte do Barão de Caxias, me-
fornio entregues estes autos com seu
despacho retro. Dague lavrei este
termo. Eu José de Miranda e Santos
Escrivão que o escrevi

2.º v.º

Notificação aos interessados, tes-
taem inteiro e vivo e tançante, e ao
Procurador da Fazenda Provincial

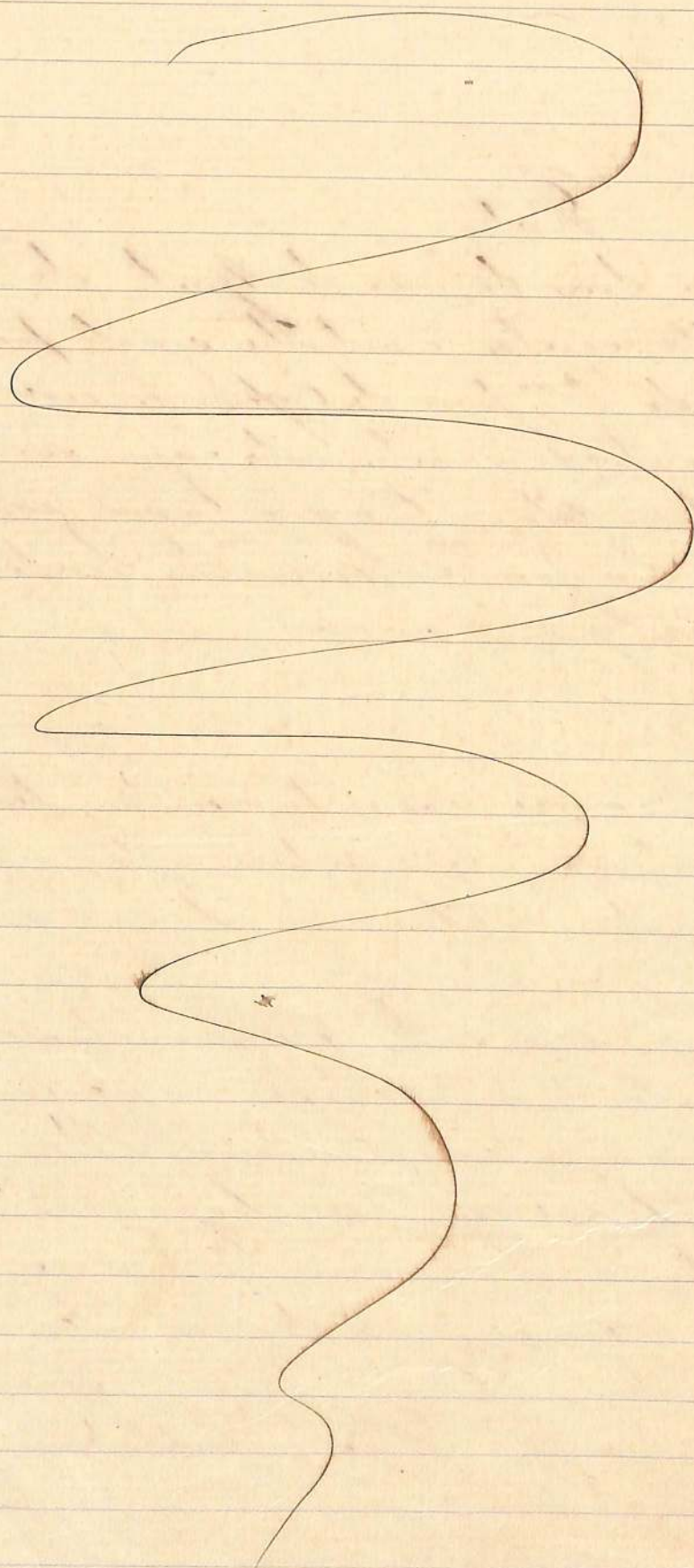
certifico que sahio de meu cartorio
em esta cidade notificação ao in-
ventariante e testamenteiro Mano-
el José Ferreira, e ao Procurador
Fiscal da Fazenda Provincial.

para verem se proceder nos termos
da partilha. Dague ficando assim
tes e lavrei. Destes 12 de
Septembro de 1888

Est. Caxias
Ant. 2.º v.º

Escrivão

José de Miranda e Santos



Auto da Partilha

34

e carendo da taxa devida a Fazenda
Provincial dos bens legados pela falle-
cida Jacinthia Kefem de Jesus, decla-
rados em averbação de seu testamento
de f.º 9 a 11

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e
oito aos quatorze dias do mes de Sep-
tembro do dito anno, eu Estabecido do
Desterrado Hospital da Provincia de Santa
Catharina, por Elle as quaesencias
pade se a chame a f.º 9 a 11 de Officiis do
Filipeberto Elysis Pereira Montenegro
que se encontra no presente, nomeado
fui vindo, e sendo a f.º 9 a 11 presente as par-
ticulares do f.º 9 a 11, João Marcos da Silveira,
e Francisco das Santos Aguiar, aos qua-
es por elle Ministro, a elles foi ordena-
do que o leuante do f.º 9 a 11 do seu
cargos procedessem a partilha dos bens
do presente inventario, tendo em vista
o testamento de f.º 9 a 11, e o despacho de
f.º 32 v. O que assim prometteram cumprir
dequy para Christos, e assim elle Ministro
lavar este auto que assigna com as particulares
Elysis de Miranda, Santos e Soares e escreva

Filipeberto Elysis Pereira Montenegro.
João Marcos da Silveira
Francisco das Santos Aguiar

Ho
3º anno

Exordia

Summaras as particulares e todas as bens con-
tantes de f.^o 26 a 28 e achando summar
a quantia de quatrocentos e vinte e quatro
mil cento e cincuenta Reis com a que manda-
mos elle Ministro com as particulares
de 24/150^o e 25/150^o. Achando mais as particulares que
a taxa dos legados devida a S.^o de S.^o de S.^o
un civil, sendo de 10 p.^o 9/4 quatorze mil
nove cento e cincuenta e oito Reis 14/948,
e de vinte por cento 20 p.^o 9/4 a quantia de
cincoenta e quatro mil novecentos e
dois Reis: 544/948^o importando em
bens e valores a quantia de oocen-
ta e nove mil oito centos e ocentos e oito
Reis: e achando elle Ministro com as par-
ticulares que nesta assignatura haem este
69/868^o dita quantia com a que mandamos saber
Achando mais as particulares que as bens
liquidados da taxa importao a quantia de
trezentos e cinquenta e quatro mil e ocentos e vi-
tenta e duas Reis e a quantia de para paga-
mento dos legados ja declarada, cuja quan-
tia liquida mandamos saber. E por esta for-

esta forma haverão o M. Ministro com as par-
ticulares este talão por bem feito e em
nome do M. Ministro que, na forma d'elles se
adjudicasse bens para seus respecti-
vos pagamentos, e se declarasse as no-
mas do pagamento deve pagar cada
legatário em vista do testamento e autos
do que, mandou o M. Ministro lavar este
expediente que assignou com as partes particu-
lares, e a parte do M. Ministro, Santa Escri-
vã do Conselho que o executou.

Filipeberto Montenegro.

João Carlos de Silveira.

Francisco do Santo Thome
Pagamento a Francisco Thome de
a dívida dos legados na razão de 10%
Haverá em seu pagamento da legatá-
ria Maria, viúva da inventariada Ju-
cilla Thome de Jesus, em dinheiro de re-
pública, a quantia de quatro mil nove-
centos e oitenta e seis rs. e 1/2 oitavos o M. Mi-
nistro com as particulares que a este paga-
mento toca esta dita quantia com a que
mandarão pagar Haverá mais em seu de 1986 o
pagamento em dinheiro de república de

da Legataria Anna com a de vinte e
nove mil, quatro mil, nove cen-
tos e oitenta e seis reis, e achará o
Ministro com os partidarios que a este paga-
mento toca esta dita quantia com a que
de 1786 se achava sobra. Havendo mais em
seu pagamento em dinheiro da Legataria
de Henrique da Silva com a de vinte e
nove mil, quatro mil, nove centos e oitenta
e seis reis, achará o Ministro com os par-
tidarios que a este pagamento toca esta dita
de 1786 quantia com a que mais sobra sobra.

Havendo mais em seu pagamento de
taxa de vinte por cento de 1786 da
Legataria de Manoel Antonio
da Silva com a de vinte e nove mil, quatro
mil, nove centos e oitenta e seis reis, achará o
Ministro com os partidarios que a este pagamento
toca esta dita quantia com a que mais sobra
sobra. Havendo mais em seu paga-
mento da Legataria de Manoel Antonio
da Silva com a de vinte e nove mil, quatro
mil, nove centos e oitenta e seis reis, achará
o Ministro com os partidarios que a este

que a este pagamento toca esta dita quan-
 tia com a que mandará salir. Haverá 106.240
 mais em seu pagamento do Legatario
 Thome, em thesouro da inventariação em
 diuheiro de repouso, a quantia de dez
 mil e quatrocentos e quarenta Reis. achará
 elle Ministro com os partidores que
 a este pagamento toca esta dita quan-
 tia com a que mandará salir. 106.240
 Haverá mais em seu pagamento da
 Legataria Maria em thesouro da inven-
 tariação, em diuheiro de repouso a
 quantia de dez mil e quinhentos e qua-
 rentas, achará elle Ministro com os
 partidores que a este pagamento toca
 esta dita quantia com a que man-
 dará salir. Haverá mais em seu 106.540
 pagamento de Francisco, executor
 da inventariação em diuheiro de re-
 pouso, a quantia de tres mil e seis,
 achará elle Ministro com os par-
 tidores que a este pagamento toca
 esta dita quantia com a que man-
 dará salir. Haverá mais em seu 3.º
 pagamento do Legatario Sidonio e filha

, afilhado da inventariada em dinheiro
de reposição, a quantia de duas
mil trezentos e dez reais: achando esse
Ministro com as particulas que a este
pagamento toca esta dita quantia
26/3/80 com a que mandamos pagar. Haverá
rá mais em seu pagamento da
legataria Maria, afilhada da in-
ventariada a quantia de mil no-
ve centos e oitenta reais: achando esse
Ministro com as particulas que a este
pagamento toca esta dita quantia
14/9/80 com a que mandamos pagar. Haverá
rá mais em seu pagamento, da
legataria Leandro, entendo da in-
ventariada, a quantia de mil e
nove centos e oitenta, de reposição
achando esse Ministro com as
particulas que a este pagamento
toca esta dita quantia com a que
14/9/80 mandamos pagar. Haverá mais em
seu pagamento do legatario Lau-
rindo, entendo da inventariada
da quantia de mil nove centos
e oitenta e oitenta reais: achando esse

esse Ministro com as particularidades, que
 a este pagamento toca esta dita quan-
 tia com a que mandaráo sair 14980
 Haverá mais em seu pagamento
 da legatania Joannina entheada da
 inventaria da aquantia de quatro
 centos, seis de reposições: e charará
 de Ministro com as particularidades, que
 a este pagamento toca esta dita quan-
 tia com a que mandaráo sair 14000
 Haverá mais em seu pagamen-
 to da legatania Maria, enthea-
 da da inventaria da aquantia de
 quatro centos, seis, de reposições
 e charará esse Ministro com as par-
 ticularidades, que a este pagamento to-
 ca esta dita quantia com a que
 mandaráo sair. Haverá mais 1400
 em seu pagamento da legatania
 Ambrosia, entheada da inventaria
 da aquantia de quatro centos, seis
 de reposições: e charará esse Ministro
 com as particularidades, que a este pagamen-
 to toca esta dita quantia com a que
 mandaráo sair. Haverá mais em 1400

meus em seu pagamento da Legataria
Treuca, entenda plurimamente a
aguentar de quatro centos reis de refo-
rço, e chamo elle Ministro Camarões
tudo que neste pagamento toca esta
dita quantia com a que mandamos
p. 400 salir. Havendo mais em seu paga-
mento da Legataria Santa, entenda da
muita mais a quantia de quatro cen-
tos reis de refoço, e chamo elle Minis-
tro Camarões, que neste paga-
mento toca esta ditaguantia com a que
p. 400 mandamos salir. Havendo mais
em seu pagamento da Legataria Nor-
te da Fazenda da Fazenda em diu-
no de refoço, e aguentar de quatro
centos reis e chamo elle Ministro Cam-
arões, que neste pagamento to-
ca esta ditaguantia com a que man-
damos salir. Sommando as quanti-
das todas estas parcelas de taxa de
de Fazenda Provincial das Legadas
taxa e chamo somando a quantia de cem e
legados e chamo mais oitenta e cem e
Somando e chamo mais oitenta e cem e
69/868 e mais com a que mandamos salir. E por esta

confronta pelo lado do Norte com terras
de Maria filha de Rita Lapa da Louren
ço, e pelo do Sul com as de cada, e lega
taria Anna, que foram avaliadas a fo
thas vinte e oito mil e seiscentos e dois a oito
mil e seis mil e setecentas, e todas a qui lan
cadas na quantia de quarenta e nove
mil e oito centos e sessenta e seis reis: a cha
rão elle Ministro com os particulares que a
este pagamento se a esta quantia com
49/880 o que menciona o sobrio. Achar-se-
ia os particulares que a legado ligando a in
Legado ligando, feita na quantia de quarenta e quatro
mil e oito centos e oitenta e seis, com o que
44/880 o que menciona o sobrio. Achar-se-
ticulars que tem a esta legatura o recibo de
menciona o seu pagamento, e de depois do
pagamento do recibo da legatura, a quan
tia de 44/880 e quatro mil e nove centos e
Requiem e seis reis com o que menciona o
44/880 o que menciona o sobrio. E por esta forma hauremos
elle Ministro com os particulares este pa
gamento por bem feito, e a esta legatura
por se terada de seu legado que ver
dadeiramente lhe comprou. Do que para

para quantos meaus lha elle Ministro haver
este pagamento que assigna em as ditas
partiduras En Juri de Viramunda, quantos
Cunidos de Hospitais que se esenore.

Filipeberto Alboutenegro.

João de Barcino de Almeida.

Francisco de Santo Agostinho.

Pagamento a Legatania de Santa Maria da
Pudentiana de. Lanza elle Ministro
com as partiduras para pagamento desta
Legatania da quantia de 44.880 que se
venta e quatro mil e oitocentas e setenta
e seis liquida da taxa de 10% de uni-
do a Fazenda Provincial, assigna as
as lhas em seu pagamento para a mesma
e forma seguinte: Haverá em seu
pagamento. Seis metros e duzentos e trinta
e tres milímetros de terras no Pótho
da Freigueria da Legião, fazendo fren-
te a Legião e fundos a estrada para deli-
da, confronta pelo lado do Norte com as
lhas das a Legatania, sua vizinha Maria,
e pelo do Sul com as lhas das a Legati-
via Senhorinha, que foram avaliadas
a 28 e subam 22 e oitenta mil e oitenta

, cada metro e todo aqui haueendo a quan-
tia de 49860 quarenta e nove mil e oito
centos e sessenta seis; achados elle Minis-
tro com os particioneros que a este pagamento
to toca este dito pagamento com a que mui-
to 49860 darão a saber, Achados mais os particio-
neros que a legada liquida da terra de
nada a Fazenda Provincial de 1089

Segunda importa na quantia de 44880 reais
liquida quarenta e quatro mil e oito centos e oitenta
44880 - ta seis com a que mui-
to 44880 darão a saber, Achados mais os particioneros que tanto

esta legataria recebe do de mais em seu
pagamento deve repór a pagamento de
Fazenda da Fazenda Provincial

Repõem a quantia de 49860 com a que mui-
to 49860 darão a saber, E por esta forma haueendo elle

Ministro com os particioneros este paga-
mento por completo, em dita legataria
por intermediação de sua legada. Do que
manda elle Ministro fazer este paga-
mento a cada um dos particioneros de dita legataria
e escrevi

Felipe de Albuquerque
João Carlos de Almeida
Francisco de Santo Aguiar

Pagamento a Legatania de Sahorinha, em
 da inventariação de Lourenço de Albuquerque com
 as particularidades, para pagamento de taxa
 gataria da quantia de 448000 quarenta
 e quatro mil e oito centos e oitenta e seis
 líquidos da taxa de 10 p. 100, e 1/2, e 1/4, e 1/8, e 1/16, e 1/32, e 1/64, e 1/128, e 1/256, e 1/512, e 1/1024, e 1/2048, e 1/4096, e 1/8192, e 1/16384, e 1/32768, e 1/65536, e 1/131072, e 1/262144, e 1/524288, e 1/1048576, e 1/2097152, e 1/4194304, e 1/8388608, e 1/16777216, e 1/33554432, e 1/67108864, e 1/134217728, e 1/268435456, e 1/536870912, e 1/1073741824, e 1/2147483648, e 1/4294967296, e 1/8589934592, e 1/17179869184, e 1/34359738368, e 1/68719476736, e 1/137438953472, e 1/274877906944, e 1/549755813888, e 1/1099511627776, e 1/2199023255552, e 1/4398046511104, e 1/8796093022208, e 1/17592186044416, e 1/35184372088832, e 1/70368744177664, e 1/140737488355328, e 1/281474976710656, e 1/562949953421312, e 1/1125899906842624, e 1/2251799813685248, e 1/4503599627370496, e 1/9007199254740992, e 1/18014398509481984, e 1/36028797018963968, e 1/72057594037927936, e 1/144115188075855872, e 1/288230376151711744, e 1/576460752303423488, e 1/1152921504606846976, e 1/2305843009213693952, e 1/4611686018427387904, e 1/9223372036854775808, e 1/18446744073709551616, e 1/36893488147419103232, e 1/73786976294838206464, e 1/147573952589676412928, e 1/295147905179352825856, e 1/590295810358705651712, e 1/1180591620717411303424, e 1/2361183241434822606848, e 1/4722366482869645213696, e 1/9444732965739290427392, e 1/18889465931478580854784, e 1/37778931862957161709568, e 1/75557863725914323419136, e 1/151115727451828646838272, e 1/302231454903657293676544, e 1/604462909807314587353088, e 1/1208925819614629174706176, e 1/2417851639229258349412352, e 1/4835703278458516698824704, e 1/9671406556917033397649408, e 1/19342813113834066795298816, e 1/38685626227668133590597632, e 1/77371252455336267181195264, e 1/154742504910672534362390528, e 1/309485009821345068724781056, e 1/618970019642690137449562112, e 1/1237940039285380274899124224, e 1/2475880078570760549798248448, e 1/4951760157141521099596496896, e 1/9903520314283042199192993792, e 1/19807040628566084398385987584, e 1/39614081257132168796771975168, e 1/79228162514264337593543950336, e 1/158456325028528675187087900672, e 1/316912650057057350374175801344, e 1/633825300114114700748351602688, e 1/1267650600228229401496703205376, e 1/2535301200456458802993406410752, e 1/5070602400912917605986812821504, e 1/10141204801825835211973625643008, e 1/20282409603651670423947251286016, e 1/40564819207303340847894502572032, e 1/81129638414606681695789005144064, e 1/162259276829213363391578010288128, e 1/324518553658426726783156020576256, e 1/649037107316853453566312041152512, e 1/1298074214633706907132624082305024, e 1/2596148429267413814265248164610048, e 1/5192296858534827628530496329220096, e 1/10384593717069655257060992658440192, e 1/20769187434139310514121985316880384, e 1/41538374868278621028243970633760768, e 1/83076749736557242056487941267521536, e 1/166153499473114484112975882535043072, e 1/332306998946228968225951765070086144, e 1/664613997892457936451903530140172288, e 1/1329227995784915872903807060280344576, e 1/2658455991569831745807614120560689152, e 1/5316911983139663491615228241121378304, e 1/10633823966279326983230456482242756608, e 1/21267647932558653966460912964485513216, e 1/42535295865117307932921825928971026432, e 1/85070591730234615865843651857942052864, e 1/170141183460469231731687303715884105728, e 1/340282366920938463463374607431768211456, e 1/680564733841876926926749214863536422912, e 1/1361129467683753853853498429727072845824, e 1/2722258935367507707706996859454145691648, e 1/5444517870735015415413993718908291383296, e 1/10889035741470030830827987437816582766592, e 1/21778071482940061661655974875633165533184, e 1/43556142965880123323311949751266331066368, e 1/87112285931760246646623899502532662132736, e 1/174224571863520493293247799005065324265472, e 1/348449143727040986586495598010130648530944, e 1/696898287454081973172991196020261297061888, e 1/1393796574908163946345982392040522594123776, e 1/2787593149816327892691964784081045188247552, e 1/5575186299632655785383929568162090376495104, e 1/11150372599265311570767859136324180752990208, e 1/22300745198530623141535718272648361505980416, e 1/44601490397061246283071436545296723011960832, e 1/89202980794122492566142873090593446023921664, e 1/178405961588244985132285746181186892047843328, e 1/356811923176489970264571492362373784095686656, e 1/713623846352979940529142984724747568191373312, e 1/1427247692705959881058285969449495136382746624, e 1/2854495385411919762116571938898990272765493248, e 1/5708990770823839524233143877797980545530986496, e 1/11417981541647679048466287755595961091061972992, e 1/22835963083295358096932575511191922182123945984, e 1/45671926166590716193865151022383844364247891968, e 1/91343852333181432387730302044767688728495783936, e 1/182687704666362864775460604089535377456991567872, e 1/365375409332725729550921208179070754913983135744, e 1/730750818665451459101842416358141509827966271488, e 1/1461501637330902918203684832716283019655932542976, e 1/2923003274661805836407369665432566039311865085952, e 1/5846006549323611672814739330865132078623730171904, e 1/11692013098647223345629478661730264157247460343808, e 1/23384026197294446691258957323460528314494920687616, e 1/46768052394588893382517914646921056628989841375232, e 1/93536104789177786765035829293842113257979682750464, e 1/187072209578355573530071658587684226515959365500928, e 1/374144419156711147060143317175368453031918731001856, e 1/748288838313422294120286634350736906063837462003712, e 1/1496577676626844588240573268701473812127674924007424, e 1/2993155353253689176481146537402947624255349848014848, e 1/5986310706507378352962293074805895248510699696029696, e 1/11972621413014756705924586149611790497021399392059392, e 1/23945242826029513411849172299223580994042798784118784, e 1/47890485652059026823698344598447161988085597568237568, e 1/95780971304118053647396689196894323976171195136475136, e 1/191561942608236107294793378393788647952342390272950272, e 1/383123885216472214589586756787577295904684780545900544, e 1/766247770432944429179173513575154591809369561091801088, e 1/1532495540865888858358347027150309183618739122183602176, e 1/3064991081731777716716694054300618367237478244367204352, e 1/6129982163463555433433388108601236734474956488734408704, e 1/12259964326927110866866776217202473468949912977468817408, e 1/24519928653854221733733552434404946937899825954937634816, e 1/49039857307708443467467104868809893875799651909875269632, e 1/98079714615416886934934209737619787751599303819750539264, e 1/196159429230833773869868419475239575503198607639501078528, e 1/392318858461667547739736838950479151006397215279002157056, e 1/784637716923335095479473677900958302012794430558004314112, e 1/1569275433846670190958947355801916604025588861116008628224, e 1/3138550867693340381917894711603833208051177722232017256448, e 1/6277101735386680763835789423207666416102355444464034512896, e 1/12554203470773361527671578846415332832204710888928069025792, e 1/25108406941546723055343157692830665664409421777856138051584, e 1/50216813883093446110686315385661331328818843555712276103168, e 1/100433627766186892221372630771322662657637687111424552206336, e 1/200867255532373784442745261542645325315275374222849104412672, e 1/401734511064747568885490523085290650630550748445698208825344, e 1/803469022129495137770981046170581301261101496891396417650688, e 1/1606938044258990275541962092341162602522202993782792835301376, e 1/3213876088517980551083924184682325205044405987565585670602752, e 1/6427752177035961102167848369364650410088811975131171341205504, e 1/12855504354071922204335696738729300820177623950262342682411008, e 1/25711008708143844408671393477458601640355247900524685364822016, e 1/51422017416287688817342786954917203280710495801049370729644032, e 1/102844034832575377634685573909834406561420991602098741459288064, e 1/205688069665150755269371147819668813122841983204197482918576128, e 1/411376139330301510538742295639337626245683966408394965837152256, e 1/822752278660603021077484591278675252491367932816789931674304512, e 1/1645504557321206042154969182557350504982735865633579863348609024, e 1/3291009114642412084309938365114701009965471731267159726697218048, e 1/6582018229284824168619876730229402019930943462534319453394436096, e 1/13164036458569648337239753460458804039861886925068638906788872192, e 1/26328072917139296674479506920917608079723773850137277813577744384, e 1/52656145834278593348959013841835216159447547700274555627155488768, e 1/105312291668557186697918027683670432318895095400549111254310977536, e 1/210624583337114373395836055367340864637790190801098222508621955072, e 1/421249166674228746791672110734681729275580381602196445017243910144, e 1/842498333348457493583344221469363458551160763204392890034487820288, e 1/1684996666696914987166688442938726917102321526408785780068975640576, e 1/3369993333393829974333376885877453834204643052817571560137951281152, e 1/6739986666787659948666753771754907668409286105635143120275902562304, e 1/13479973333575319897333507543509815336818572211270286240551805124608, e 1/26959946667150639794667015087019630673637144422540572481103610249216, e 1/53919893334301279589334030174039261347274288845081144962207220498432, e 1/107839786668602559178668060348078522694548577690162289924414440996864, e 1/215679573337205118357336120696157045389097155380324579848828881993728, e 1/431359146674410236714672241392314090778194310760649159697657763987456, e 1/862718293348820473429344482784628181556388621521298319395315527974912, e 1/1725436586697640946858688965569256363112777243042596638790631055949824, e 1/3450873173395281893717377931138512726225554486085193277581262111899648, e 1/6901746346790563787434755862277025452451108972170386555162524223799296, e 1/13803492693581127574869511724554050904902217944340773110325048447598592, e 1/27606985387162255149739023449108101809804435888681546220650096895197184, e 1/55213970774324510299478046898216203619608871777363092441300193790394368, e 1/110427941548649020598956093796432407239217743554726184882600387580788736, e 1/220855883097298041197912187592864814478435487109452369765200775161577472, e 1/441711766194596082395824375185729628956870974218904739530401550323154944, e 1/883423532389192164791648750371459257913741948437809479060803100646309888, e 1/1766847064778384329583297500742918515827483896875618958121606201292619776, e 1/3533694129556768659166595001485837031654967793751237916243212402585239552, e 1/7067388259113537318333190002971674063309935587502475832486424805170479104, e 1/14134776518227074636666380005943348126619871175004951664972849610340958208, e 1/28269553036454149273332760011886696253239742350009903329945699220681916416, e 1/56539106072908298546665520023773392506479484700019806659891398441363832832, e 1/113078212145816597093331040047546785012958969400039613319782796882727665664, e 1/226156424291633194186662080095093570025917938800079226639565593765455331328, e 1/452312848583266388373324160190187140051835877600158453279131187530910662656, e 1/904625697166532776746648320380374280103671755200316906558262375061821325312, e 1/1809251394333065553493296640760748560207343510400633813116524750123642650624, e 1/3618502788666131106986593281521497120414687020801267626233049500247285301248, e 1/7237005577332262213973186563042994240829374041602535252466099000494570602496, e 1/14474011154664524427946373126085988481658748083205070504932198000989141204992, e 1/28948022309329048855892746252171976963317496166410141009864396001978282409984, e 1/57896044618658097711785492504343953926634992332820282019728792003956564819968, e 1/115792089237316195423570985008687907853269984665640564039457584007913129639936, e 1/231584178474632390847141970017375815706539969331281128078915168015826259279872, e 1/463168356949264781694283940034751631413079938662562256157830336031652518559744, e 1/926336713898529563388567880069503262826159877325124512315660672063305037119488, e 1/1852673427797059126777135760139006525652319754650249024631321344126610074238976, e 1/3705346855594118253554271520278013051304639509300498049262642688253220148477952, e 1/7410693711188236507108543040556026102609279018600996098525285376506440296955904, e 1/14821387422376473014217086081112052205218558037201992197050570753012880593911808, e 1/29642774844752946028434172162224104410437116074403984394101141506025761187823616, e 1/59285549689505892056868344324448208820874232148807968788202283012051522375647232, e 1/118571099379011784113736688648896417641748464297615937576404566024103044751294464, e 1/2371421987580235682274733772977928352834969285952318751528091

na quantia de 44.880 - quarenta e quatro
legado liquido mil e oito centos e oitenta e seis com a que
44.880 mandamos pagar. Adundo mais

as particulares que tendo esta Legataria re-
cebido de mais em sempre annos to-
do o que se pagou ao pagamento da Fazenda
Provincial, a quantia de 44.960 qua-

Repaem
44.960 tro mil novecentos e oitenta e seis Reis com
a que mandamos pagar. E por este foi

mandamos o Ministro com as par-
ticulares este pagamento por bem feito e a
dita Legataria por inteirada de seu
legado que accordadamente he compa-
te. Da que para constar mandamos o

Ministro barrar este pagamento que in-
signa com as ditas particulares. E mandamos
Miguel de Castro escrever que a escreva

Filipeberto de Montenegro.

João Narciso de Silveira

Francisco dos Santos Rego
Pagamento ao Legatario Manoel, euthe-
do da inventaria da Fazenda do Ministro
com as particulares, para pagamento desta
Legataria, da quantia de 44.960 liquido
da terça de 20 p 100, assignada os bens

as bens em seu pagamento fôrda, e a uni-
 va e forma seguinte. Havera primei-
 ramente em seu pagamento. No valor
 do Cordao de Ouro, que foi avaliado afº 28.
 sob o nº 3, a quantia de sessenta mil e
 quinhentos Reis: a serem elle Ministro com
 as partilhas, que d'elle tova este paga-
 mento a quantia de seis mil e quatro-
 centos Reis com a que se mandava elle Mi-
 nistro com as partilhas sahio. Haverá 6ºº
 1ºº mais em seu pagamento no valor
 da Quinta de Cordao, que foi avaliado
 a metade afº 27ºº sob o nº 4, a quantia
 de quinze mil Reis: a serem elle Minis-
 tro com as partilhas, que d'elle tova
 este pagamento a quantia de quatro-
 mil e trezentos Reis com a que se man-
 dava sahio. Havera mais em seu pa-
 gamento a quarta parte do valor da
 metade da Quinta da viuvez da familia
 que foi avaliado afº 27ºº sob o nº 5, a quan-
 tia de cinquenta mil Reis: a serem elle
 Ministro com as partilhas, que d'elle to-
 va este pagamento a quantia de doze
 mil e quinhentos Reis com a que se man-

12p500, com o que mandados sair. Haverá ma-
is em seu pagamento, a quarta parte
do valor da metade da varanda e cozi-
nha, colhetas, com telhas, e para dar de ripas
em muros que foram avaliados, e fôr
sob o n.º 16 de 1840, na quantia de
sete mil e quinhentas, reis: acharão el-
le Ministros com os peritos que della to-
ar, e este pagamento a quantia de mil
oitocentas e setenta e cinco, reis com o que

1p875 mandados sair. Haverá mais em
seu pagamento a quarta parte do valor
da quarta parte de um Engenho de fa-
bricar açúcar, inclusive os sinejares que
foi tudo avaliado, sob o n.º 18 de 1840
na quantia de vinte mil e quinhentas
reis: acharão elle Ministros com os per-
tidos que della toer, e este pagamento
a quantia de cinco mil, cento e vinte e cin-
co, reis, com o que mandados sair

5p125 Haverá mais em seu pagamento a
quarta parte do valor da quarta par-
te do Engenho de fabricar farinha que
foi avaliado, sob o n.º 19, na quantia de
doito mil, reis: acharão elle Mi-

elle Ministro com aspartidoes que a este pa-
 gamento tova a quantia de quatro mil
 e quinhentos reis com aque mampadas
 salio. Havera mais cinco mil e 500
 e o de mais de terras de frente, na data
 de terras que tem mais de 100 metros no sitio
 da mampada da familia confronta pelo
 lado do Sul com a mampada Maria Lina
 mampada da Filomena e pelo do Norte com
 as mampadas a legatania Lina, e
 que os furos a mampada de 18 pole o
 mampada a tres mil reis e a mampada e to da
 na quantia de sesenta e seis mil
 reis: achados elle Ministro com aspartidoes
 que a este tova a este pagamento
 quantia de sessenta mil e quinhentos
 reis, com aque mampadas salio. Som 167500,
 mampadas aspartidoes tova estes parcelles
 de bens a mampada a este pagamento
 e achados somma a quantia de
 seiscentos e um mil e quinhentos reis com somma
 aque mampadas salio. Achados 57200
 e aspartidoes que a legatania Lina
 da tova de 20 por 10 devida a mampada
 Provincial imposta a quantia de

Legado de quarenta mil novecentos e oitenta e seis
40966 com o que me mandava saber. Agora
vão mais os partidários querendo este
legatário recebido de mais em seu pro-
prietário deve reportar ao pagamento a
Junta Provincial, e querendo de
Reporem dez mil e oitenta e quatro e seis e com
40964 o que me mandava saber. Por esta fór-
ma honraram o Ministro com as
partidários este pagamento por bem
feito ao dito legatário por inteiro
do de seu legado que verdadeiramente
te o completo do que para constar
mandam o Ministro haver es-
te pagamento que assigna com as
ditas partidários. Que José de Almeida
dos Santos, Escrivão que a escrevi

Filipeberto Albontineiro.

João Narciso da Silveira

Francisco dos Santos, Escrivão
Pagamento a legatário Lúcia, e a herdeira
do inventário da, Lúcia, ao Ministro
com as partidários para pagamento
desta legatária de quarenta
mil novecentos e oitenta e seis 40966 e seis

reis líquido da taxa de vinte por cento de
 visto a Fazenda Provincial; adjudicadas
 as levas em seu pagamento pela mesma
 e forma seguinte. Haverá primeiramente
 em seu pagamento. Um tanque
 de cobre com fundo ardeleano que foi
 avaliado a \$27 sob o n.º 8 em garantia
 de quatro mil reis, avaliando esse Minis-
 tro com as particularidades que a este paga-
 mento toca esta dita garantia com o
 que mandamos saber. Haverá uma Hepar-
 is em seu pagamento um peixe que foi
 avaliado sob o n.º 7 em garantia de quin-
 cento reis, avaliando esse Ministro
 com as particularidades que a este paga-
 mento toca esta dita garantia com o
 que mandamos saber. Haverá mais um \$500
 em seu pagamento com banco de moedas
 que foi avaliado sob o n.º 9 em garantia
 de duzentos reis, avaliando esse Minis-
 tro com as particularidades que a este paga-
 mento toca esta dita garantia com o
 que mandamos saber. Haverá mais \$200
 em seu pagamento metade de um pa-
 iol proprio para fornecer que foi

que foi avaliado sob o n.º 11 na quan-
tia de seis mil reis: acharão elle Mi-
nistro com as particulas que a este
pagamento toca este ditagumento
69600 com o que em conjuncto sahir. Ha
verá mais em seu pagamento a quar-
ta parte do valor da metade da casa
da vivenda da familia, que foi avalia-
da a \$1270 sob o n.º 16 na quantia de
cincoenta mil reis: acharão elle
Ministro com as particulas que d'ella
toca a este pagamento a quantia de do-
ze mil e quinhentas, reis com o que
128500 mandará sahir. Havrá mais em
seu pagamento a quarta parte do
valor da metade da vivenda e
cozinha, cobertas com tetthas e pare-
des de reis e em muros, que foi tu-
do avaliado a \$1270 sob o n.º 17 na
quantia de sete mil e quinhentas
reis: acharão elle Ministro com as
particulas que d'ella toca a este pa-
gamento a quantia de \$18750 mil
oitocentos e setenta e cinco reis com o
\$1875. que em conjuncto sahir. Havrá

Flaverd, mais em seu pagamento
 a quarta parte do valor da quarta par-
 te do Engenho de fabricar açúcar, que
 foi avaliada a \$278 sob o n.º 18, em quan-
 tia de vinte mil e quinhentos, seis e
 chusos, e propozas para fabricar
 e guardar e alocar, e o Ministro
 com as particulas que della tocarem
 te pagamento a quantia de \$125 e
 cinco mil cento e vinte e cinco Reis
 com a que, em unção da lei, \$125
 veros, mais em seu pagamento a quar-
 ta parte do valor da quarta parte do
 Engenho de fabricar farinha, que foi
 avaliada, em quantia de \$8000
 a \$28 sob o n.º 19; e alocar, e o Mi-
 nistro com as particulas que d'ella
 tocarem este pagamento a quantia
 de quatro mil e quinhentos, seis e
 chusos, e a que, em unção da lei, \$500
 veros, mais em seu pagamento e
 no mais e cinco e cinco mil de ter-
 ras de frente, na data de terras de
 vinte e duas mil, no sitio da unção
 da da familia, e alocar, e o

do Sul com as bandeiras do Legatário Ma
nach, e pelo do Norte com as bandeiras
das do Legatário Thomaz, fazendo
frente a Lagoa e fundas as ventan
tas do Marro, que foram avaliadas
a \$28 sobre o m^{do} e tres mil reis
cada metro e topos, na quantidade de
cercenta e seis mil reis e chando al
le Ministro com aspartilhones que
della toca a este pagamento a quan
tia de 16 \$500 e seis mil e quin
centos reis, com a que mandando
16 \$500 e seis mil. Summario aspartilhones
estes para elles de bens assignados a
este pagamento e a cobrança summa
aguentar de cinquenta e um mil e daren
tos reis com a que mandando \$ solir
Acharão mais aspartilhones que o legatário
lignista da Lupa de 20 \$50 devida a Fa
cinda Provincial, importa uma quan
tia de quarenta mil novecentos e cinco
ta Reis e com a que mandando \$ solir
Acharão mais aspartilhones que tope a
ta Legatário Lupa recolhido de mais em
seu pagamento deve copiar a Lupa

a Fazenda Provincial aquantia de dez mil
 duzentos e quarenta reis com a que, assim Reparem
 de mais. E por esta forma. Porem o Sr. do
 le Ministro com as particularidades este pagamento
 to por bem feito e satisfeito legatario, por in-
 teressa do que verdu de seu nome e da com
 pote. Da que para constar, mandou este
 Ministro lavrar este pagamento que se
 signa com as datas particulares. Eu João
 de Miranda, Secretário de Estado e do Reino

Filipeberto de Montenegro.

João de Araújo de Almeida.

Francisco de Almeida de Almeida
 pagamento ao Legatario de nome de Almeida este
 Ministro com as particularidades para pagamento
 deste Legatario da quantia de quarenta
 mil nove centos e cinquenta reis do \$ 964 1/2
 liquida da taxa de \$ 100.000 a \$ 100.000 e
 bens de mais e forma seguinte. R. M.
 V. M. de Almeida de Almeida com seu pagamento
 Nominal da Canoa bordada que foi arrolada
 em 27 de Setembro de 1798 na quantia de quarenta
 mil e noventa e cinco reis. Este Ministro com as
 particularidades que della toca a este pagamento de
 quantia de dez mil e setenta e cinco reis. assim

acharar o Mestres com as particularidades que
a este pagamento toca esta dita quantia com
10/7/68 a que mandamos salar. Haverá mais em
seu pagamento, a quarta parte do valor
da Casa digo do valor da metade da Casa
que é da metade da familia, que foi avaliada
afº 27 sob o nº 16 na quantia de cincoenta
mil reis. acharar o Mestres com as par-
ticularidades que d'ella toca a este pagamento
a quantia de doze mil e quinhentos reis com
12/6/68 a que mandamos salar. Haverá mais
em seu pagamento, a quarta parte do
valor da metade da Varas da esci-
vela coberta com telhas e pannels de vi-
vas em ruinas, que foi tudo avaliado
afº 27 sob o nº 17 na quantia de sete mil
e quinhentos reis: acharar o Mestres
com as particularidades que d'ella toca a este
pagamento a quantia de mil oitocen-
tos e setenta e cinco reis a que
14/8/68 mandamos salar. Haverá mais em seu
pagamento, a quarta parte do valor da
quarta parte do Lugar de fabricar os
sucos que foi avaliado afº 28 sob o nº 18
na quantia de vinte mil e quinhentos

Haverá mais em seu pagamento, a quarta parte do valor da seguinte quantia de bens, de 4000 no valor que lhe toca quatro mil e quinhentos. V. L. José de Almeida 40000
 L. de P. de P. de P.

reis, achando este Ministro com as particularidades que d'ella toca a este pagamento a quantia de seis mil e cento e vinte e cinco reis com a que em um anno se achou. HA. 5.225
 verá mais em seu pagamento, cinco mil e trezentos e cinquenta de terras de fronteira da dita de terras de vinte e duas mil e trezentas e cinquenta da família, confronta pelo lado do sul com a fazenda da legatania de S. João, e pelo do Norte com a fazenda da legatania de S. Maria, e fundas por venturas do Morro, que foram avaliadas a treze mil e trezentos e cinquenta, e toda a quantia de sessenta e seis mil e treze: achando este Ministro com as particularidades que d'ella toca a este pagamento a quantia de sessenta e seis mil e treze: achando este Ministro com as particularidades que a este pagamento toca esta dita quantia com a que em um anno se achou. 16.250
 Sommarão as particularidades estas parcelas de bens adjudicadas a este pagamento e achou, repartido a quantia de cinco mil e duzentos e treze com a que em um

Há e em 31 de 3/25/98
 José de Almeida

Summa

54/200, mandando salir. Acharão mais as
particulares que a legado liquido da taxa
de 25/10 devido a Fazenda Provincial
importa na quantia de quarenta mil
Reaes e cento e sessenta Reis, com a que mais
40/960 gl'arão salir. Acharão mais as particulares
que tendo este legatario recolhido de juros
em seus pagamentos do legado de 1000
ao pagamento da Fazenda Provincial
a quantia de 100 mil duzentos e quarenta
10/240 ta Reis, com a que mandando salir.
Por esta forma hauremos elle Ministro
com as particulares este pagamento por bem
feito ao dito legatario por inteiro da
que mandando sair. The Com pte. Da
que para constar mandou elle Ministro ha
ver este pagamento lo que assignou com as
ditas particulares a José de Almeida, Secre-
ta. Exonido de Copistas que o escrever.

Felipe de Albuquerque

João Narciso da Silva

Francisco de Santa Theresa

Pagamento a legatario Manoel, Lameira
Este Ministro com os pagamentos desta
legatario da quantia de quarenta e duas

e duas mil e duzentos Reis segundo da taxa
 de 20 p^{to} 100, como em theatro da coizen-
 taria da applicação dos bens em seu pa-
 gamento feita em um ciro e forma de
 Quinte. Havera pois ciradamente em seu
 pagamento uma mesa pequena em mais
 estado que foi avaliada a \$200 sob o
 m^{to} de quarenta e quinhentas Reis a
 chasão. O Ministro com as partidantes que
 a este pagamento toem esta garantia com
 a que em um clauso sahio. Havera mais em \$500
 seu pagamento uma Caixa de madeira que
 foi avaliada a \$200 sob o m^{to} de quarenta
 e quinhentas Reis a chasão. O
 Ministro com as partidantes que a este pa-
 gamento toem esta dita garantia com a
 que em um clauso sahio. Havera mais \$500
 em seu pagamento uma Caixa menor que
 foi avaliada a \$200 sob o m^{to} de quarenta
 e quarenta Reis a chasão. O Ministro
 com as partidantes que a este pagamento toem
 esta dita garantia com a que em um clauso sahio \$400
 Havera mais em seu pagamento um theso-
 com seus pertences que foi avaliada a \$200
 sob o m^{to} de quarenta e duas mil Reis a

reis; achando esse Ministro com as particula
res que a este pagamento toca esta dita q^{ta}
3800 com a que se encerram o sobrio. Havera
mais em seu pagamento um Caga proprio
para a mesma tripulacao, que foi avaliado a 2500
sob o n^o 6, a quantia de mil reis; achando
esse Ministro com as particulas, que a este
pagamento toca esta dita quantia com
4800 a que se encerram o sobrio. Havera mais
em seu pagamento, Um caldeiro de fer
ro, que foi avaliado a 27 sob o n^o 8, a
quantia de quinhentos reis; achando
esse Ministro com as particulas, que a este
pagamento toca esta dita quantia com
8500 a que se encerram o sobrio. Havera mais
em seu pagamento, Um banco que ava
liado a quantia de trezentos reis; achando
esse Ministro com as particulas
que este banco avaliado a 27 sob o
n^o 8 que a este pagamento toca esta dita
8300 quantia com a que se encerram o sobrio
Havera mais em seu pagamento um
machado velho que foi avaliado a 27
sob o n^o 10, a quantia de quatro centos reis;
achando esse Ministro com as particulas

com as partilhas que a este pagamento to-
 ca esta dita quantia com a que mandamos sair $\$400$
 Sommarão as partilhas tocas e as parcelas
 adjudicadas a este pagamento e acharão
 sommar a quantia de sete mil e seis-
 centos Reis. com a que mandamos sair $\frac{1}{2}$ de
 Havera mais em seu pagamento. Para
 los do Cordão de Ouro que foi avaliada
 a $\$200$ sob o n.º 13 na quantia de seis-
 to mil e quinhentos Reis; acharão elle Mi-
 nistro com as partilhas com desta-
 toca a este pagamento a quantia de cem
 reis com a que mandamos sair. - $\$100$
 Havera mais em seu pagamento uma
 canoa de banda leve, paguenda que foi
 avaliada a $\$100$ sob o n.º 15
 na quantia de quatro mil e quinhen-
 tos Reis; acharão elle Ministro com as
 partilhas que a este pagamento toca
 esta dita quantia com a que manda-
 mos sair. Havera mais em seu pa-
 gamento, A quarta parte do valor da
 metade da Casa da vivenda da familia
 que foi avaliada a $\$278$ na quantia
 de cinquenta mil Reis; acharão elle

este Ministro com aspartidões que a este pagamento toca a quantia de seis mil e quinhentos Reis com a que mandamos sair. Havera mais em seu pagamento. Aquesta parte do valor da metade da varanda e cozinha e cothos com tetos, com pradeiros de tijolos e arrematados, que foi avaliado na quantia de sete mil e quinhentos Reis, afº 27 sob o nº 17 a charar este Ministro com aspartidões que d'ella toca a este pagamento a quantia de mil e cento e setenta e cinco Reis com a 1º 8754 que mandamos sair. Havera mais em seu pagamento. Aquesta parte do valor do Engenho de fabricar assucar, que foi avaliado afº 28 sob o nº 18 na quantia de vinte mil e quinhentos Reis inclusive as despesas para fabricar a guardente, a charar este Ministro com aspartidões que d'ella toca a este pagamento a quantia de cinco mil e vinte e cinco Reis com a que mandamos sair 5425 Havera mais em seu pagamento Aquesta

A quarta parte do Engenho, isto é no valor do
 Engenho de fabricação farinha que foi avaliada
 do app^{to} 28 sob o n^o 19, em quantia de sessenta
 mil Reis, acharão elle Ministro com as par-
 tidones que d'ella toca e este pagamento
 a quantia de quatro mil e quinhentos Reis
 com a que mandará salir. Haverá na 4^a 500
 is em seu pagamento cinco metros e cinco
 decímetros de terras de frente, na data de terras
 de vinte e dois metros no sítio da vivan-
 da da família, confronta pelo lado do Sul
 com as Laureadas do legatario Thomas, e pe-
 lo do Norte com terras do Capleiro Ma-
 nuel José Ferreira, que foram avaliada
 das app^{to} 28 sob o n^o 20, a tres mil Reis en-
 da metra, e toda a quantia de cesen-
 ta e seis mil Reis, acharão elle Minis-
 tro com as partidones que d'ella toca e
 este pagamento a quantia de seis mil
 e quinhentos Reis com a que manda-
 rá salir. Sommarão os partidones 168 500,
 todas estas parcelas de bens adjudica-
 dos a este pagamento, e acharão som-
 mar a quantia de cincoenta e duas mil
 e sete centos Reis, com a que mandará

Summa

52p/700, mandaram sair. Acharam mais as
partidões que legado líquido da taxa
de 20 p/100 devido a Fazenda Provincial
importo na quantia de quarenta e duas mil

Legado cento e sessenta seis cam e que mandaram
42p/1600 sair. Acharam mais as partidões

que tendo esta legatura Maria, Uce
tido de mais em seu pagamento deve se
por a Fazenda Provincial a quantia

Repoem de dez mil quinhetos e quarenta e seis
10p/540 cam e que mandaram sair. E por es

ta forma houverão elle Ministro com as
partidões este pagamento por benefei
to a dita legatura por intermédio de
seu legado que verdadeiramente lhe com
plet. De que para constar mandou elle
Ministro lavrar este pagamento que
assigna com as ditas partidões em
João de Almeida e Santa e o cronico

Filipe de Montenegro

João Vaz de Silveira

Francisco dos Santos Albuquerque
Alegando a legatura Francisco, ex
ecorava da circumstancia. Louco elle
Ministro com as partidões para pa

para pagamento desta legatunha da quan-
 tia de Dose mil Reis, liquida da taxa de
 vinte por cento devido a Fazenda Provin-
 cial, adjudicando a quem em seu pagamen-
 to pela maneira e forma seguinte. Ha-
 verá em seu pagamento um triângulo de
 terras, com frente a Lagoa e fundos a
 correia que faz avallando a fl. 28 sob o
 nº 21 no final da quantia de quinze
 mil Reis: acharão elle Ministro com as par-
 tidoras que a este pagamento toca esta
 dita quantia com o que mandará sair 15000
 Acharão mais as partidoras que o legado li-
 quida da taxa devida a Fazenda Provin-
 cial importa na quantia de dose mil Reis com o
 que mandará sair. Acha 12000
 mais as partidoras que tendo esta lega-
 tunha recebido de mais em seu pagamento
 deve repôr a Fazenda Provincial a quantia
 de tres mil Reis com o que mandará sair 3000
 e por esta forma haverão elle Ministro com
 as partidoras este pagamento por heu fei-
 to a dita legatunha, e por esta Francisco
 por intermediação do seu legado que acorda
 o pagamento the Compote. Dague para cons-

para constar, mandou o Sr. Ministro lavrar
este pagamento que assigna com as ditas
partidares. Eu Joao de Aguiar de Souza
Escrivão que a escrevi

Filipeberto Montenegro.

João Narciso da Silveira

Francisco dos Santos Magalhães

Pagamento ao legatário Nicotero, a filha da
M. e Catarina da, para pagamento da
quantia de nove mil e quinhentos e sesenta
e seis, legado liquido da tupa deixada a
Ferdinando Pronunciado. Havendo em seu
pagamento, Sete metros e sete decímetros
de terras de frente que se fôr na Lagoa
e fundos os adjacentes do Morro, Confirma-
ta pelo lado do Norte com terras de Anna
Referencia de Jorow, e pelo do Sul com as
laçadas a legataria a filha da da in-
ventariada Maria, que fôrno qualida-
des de 600 e 11 e mil e quinhentos e seis
e setenta e sete metros, acharão o Sr. Ministro com as
partidares que a este pagamento tocam
a quantia de nove mil e quinhentos e sessenta
e seis e com o que se anclava salio
Acharão mais as partidares que o legatário

que o legado liquido da taxa de 20 p. 100 em
 porta a quantia de nove mil e duzentos e
 setenta e seis reis e a que, emendarão, sahir 96269
 Reharão, mais aspartidores que tendo es-
 te legatario recebido de mais em seu lega-
 do deve repôr a Fazenda Provincial, segun-
 ta de dous mil e trezentos e dez e seis reis e mais Repraem
 darão sahir. E por esta forma haureão elle 24310
 Ministros com aspartidores este pagamen-
 to por bem feito, e o dito legatario por in-
 terro de seu legado que, conclusivamente
 lhe compete. E que para constar mandau
 elle Ministro lavrar este pagamento que
 que assigna com os ditos partidores Em
 João de Almeida Couto Secreario que o escrevi

Filipeberto de Bontinegro

João Varaiso de Almeida

Francisco da Silva Moura

Pagamento a legatario Maria, apitã da de re-
 ventariada. Logoau, o Ministro com
 as partidores para pagamento desta legat-
 rio da quantia de sete mil e novecentos
 e sessenta e seis reis, liquido da taxa de 20 p. 100
 devido a Fazenda Provincial, a judicial, e
 as bens em seu pagamento pela maneira

pel a maneira e forma seguinte. Haverá em seu pagamento, seis metros e seis decímetros de terras defronte que as fôr a Lagoa e fôrntes do ventos do Morro, confronta pelo lado do Norte com as lanchadas do afilhado legatario Inodoro, e pelo do Sul com as lanchadas a legataria afilhada Leandra, que fôr avalias'as sob o ar de mil e quinhenta Reis cada metro, e acharão este Ministro com as partidarias que a este pagamento toca a quantia de nove mil e nove centos Reis acharão este Ministro com as partidarias que a este pagamento toca esta dita

98900 quantia com a que mandarão sair. Acharão mais as partidarias que a legatario liquido da taxa de 20 por 100 devido a Fazenda Provincial importa a quantia de sete mil nove centos e vinte Reis com o que mandarão sair. Acharão mais as partidarias que toco esta legataria Maria, afilhada recebido de mais em seu pagamento deve repôr a Fazenda Provincial a quantia de mil nove centos e oitenta Reis com a que mandarão

Reporem

com a que mandarão sair. Por esta fór 1498 o
 uma honrendo este Ministro com os parti-
 clares este pagamento por hem feito e a dita
 legataria por virtude do seu legatlo que
 verdaderamente lhe compete Do que pa-
 ra constar, mandam este Ministro lavrar
 este pagamento que assigna com os ditos
 partidores ^{com} a justia e auctoridade de se os nome

Felipeberto e Montenegro
 João de Vaz de Silva
 Principes da Igreja de São Paulo
 Pagamento a legataria de Santa. Lavram
 este Ministro e partidores para pagamento
 d'esta legataria pagamentis de sete mil
 nove centos e vinte reis, liquida da taxa
 de 20 p^o do valor da mesma Provincial
 a disposição os seus pela maneira e forma
 seguinte: Havendo em seu pagamento
 60. Seis metros e seis decímetros de terras
 de frente que se far na freguesia da La-
 goa e ficando as partes do Morro, com
 fronte pelo lado do Norte com as lanchas
 das d'legataria afilhadas a Maria, e pelo
 do Sul com as lanchas d'afilhadas a
 inventaria da clausura Laurinda, que foram

que foram avaliadas sobre mil a mil e quinhentos
 mil reis cada metro: acharão esse Mi-
 nistro com as particulas que a este paga-
 mento toca a quantia de nove mil e
 94900^{rs} nove centos, de cuja que mandará sair
 Acharão mais as particulas que o legado
 legado da taxa devida a Fazenda Provincial
 devida importando de sete mil nove centos
 94920^{rs} e vinte e seis com a que mandará sair
 Acharão mais as particulas que tendo esta
 Legatária Leandra, herdeiro de um im-
 ven legado deve rejeitar a Fazenda Provincial
 devida a quantia de mil nove centos e setenta
 14980^{rs} e seis com a que mandará sair. E por esta
 forma haverá esse Ministro com as par-
 ticulas este pagamento por completo, em de-
 ta afilhada Leandra por intermédio do lega-
 do que será devidamente o competente Dague
 para constar mandará esse Ministro pagar
 este pagamento que assignado com as ditas
 particulas. Em Juiz de M. J. de Santos e
 enviados de Copiações que a escorei e

Filipeberto Montenegro.
 João Sarcino da Silveira
 Francisco dos Santos Corrêa

Pagamento ao Legatário Larrindo, a fi-
 mado da civ. entendiada. Lançar esse Minis-
 tro com as partições para pagamento des-
 te legatário da quantia de setecmil nove-
 centos, e vinte reais, líquido da taxa de 20 p/ga
 e de j. de v. os bens em seu pagamento
 pela incensada e forma seguinte. Haver
 10 em seu pagamento. 100 metros e se-
 is decímetros de terras de frente, que se farão
 Ligar e fundas, as vertentes da Marro
 confronta pela lado do Norte com as lancha-
 das a legatária refilha da Larrinda, e pelo
 Sul com terras de Thomaz José Terra, que
 foram avaliadas, sob o n.º 21 a mil e qui-
 ncentos, reais e oitenta metros: acharão esse
 Ministro com as partições que a este paga-
 mento, toca esta dita quantia com aque-
 mandará, saber a importância que é de
 nove mil e novecentos reais. Acharão 9/900
 mais as partições que o legado desta legatá-
 ria importa, a quantia de sete mil nove-
 centos, e vinte reais líquido da taxa de 20 p/ga Legado,
 com a que mandará, saber. Acharão, em 1/920
 as as partições que tem a esta legatária, ne-
 cessário de incluir em seu legado de v. p/ga

Reproem
1/980 f
deve repor a Fazenda Provincial a quantia de
mil novecentos e oitenta Reis, com a quem
deverá salir. E por por esta forma haue
rão elle Ministro com as particulas, este
pagamento por he feito ao dito Legatario
Lançado por cotejada de seu Legado, que
verda deiramente the compare Doque por
ra constar mandam elle Ministro Lavar
este pagamento que assigna com as ditas
particulas. E foy assignado Lantar Lome
nos de Lophados que a assigna

Filipeberto Coutinegro.

João Naveiro de Silveira

Francisco dos Santos Casanova
Pagamento a Legatario Joannas Fafetharda
de creencia da inventariação. Lantar
elle Ministro com as particulas para paga
mento desta Legatario de quantia de mil
e seiscentos Reis, liquida de tuzas de vin
te por cento 20 p. 100. Haverá em seu
pagamento. No valor do cordão de ouro
que foy avaliado sobre o 13. f. 27. no
gerente de direita mil e quinhentos re
is, a acharão elle Ministro com as par
ticulas que della toca a este pagamento

a este pagamento a quantia de duas mil
 reis; acharão elle Ministro com as par-
 tidoras que a este pagamento tocan es-
 ta dita quantia com a que manda-
 rão sair. Acharão mais as partidas de
 res que o legado liquido da tuga de lojão
 devido a Fazenda Provincial importa
 uma quantia de mil e seiscentos reis — Legado
 com a que mandarão sair. Acha 14000
 rão mais as partidas que tocan esta
 legataria, de modo de mais em seu lega-
 do deve repôr a Fazenda Provincial
 a quantia de quatrocentos reis com o Repaem
 que mandarão sair. E por esta forma se
 houverão elle Ministro com as partidas
 este pagamento por benficio da dita
 legataria Joanna por victimas da mesma
 legado que se concluyramente he com parte
 do que para Caustar mandou elle Minis-
 tro passar este pagamento que assigna
 com as ditas partidas (supra) de
 Miranda e Santos Escrivão que o escrevi

Felipeberto Montenegro.

João Varisco de Sáez

Francisco de Santos

Pagamento a legataria Maria e filha

apilhada de crisma da inventariação. Com
este Ministro com aspartidões por
ra pagamento deste legatária da quan-
tia de mil e seiscentos reis líquido da ta-
xa de 20 p 96. Haverá em seu paga-
mento, No valor do Cordeão de ouro
que foi avaliado em 170 sobor 13 na-
quinta de dezoito mil e quinhentos Reis
achados este Ministro com aspartido-
nes que della toca a este pagamento a
quantia de duas mil Reis com a que
mandarão sair. Haverá mais em
seu pagamento digo Achados aspar-
tidões que o legado líquido da taxa
de 20 p 96 levá-lo a Fazenda Provincial
Legado a importância na quantia de mil e seis cen-
tos Reis com a que mandarão sair.
Achados mais aspartidões que tou-
do esta legatária Maria, recebido de
mais em seu pagamento deve repora
Fazenda Provincial a quantia de qua-
tro centos Reis com a que mandarão sa-
ir. E por esta forma houverão Me Mi-
nistro com aspartidões este pagamen-
to por bem feito a dita legatária por
cintada de seu legado que mandarão

que verdadeiramente lhe compete. E que
para constar suscitau elle Ministro la-
var este pagamento que assigna com
as ditas particulas. Eu sou Desembargador,
Sentençia e envio o que se pede, e assim

Filipeberto Albuquerque
João Carlos de Oliveira
Francisco de Santos
Pagamento a legataria Ambrósia de
Machado de Oliveira da inventariação da. Lou
com elle Ministro com as particulaes
para pagamento deste legatario da
quantia de mil e seiscentos Reis li
quido da taxa de 20 p^o 90, a offiçien
das as heus pela successão e forçã se
guente. Havendo em seu pagamento
to. No valor do cardeal de Orosa que foi
avaluado a 27 r^o sob a n^o 13 na quan
tia de dezaito mil e quinhentos Reis,
achamos elle Ministro com as parti
does que della toca a este pagamento
com a que mandaram saber a de dous
mil e seis. Achamos mais as parti 20 p^o 90
doas que a legatã liquida da taxa
de 20 p^o 90 importa a quantia de
mil e seiscentos Reis com a que mandamos

Legado
1869, a que mandamos sair. Dehaverá me-
re as particularidades que tendo este lega-
tario recebido de seus em seu paga-
mento deve depositar a favor da Provisão
de aquatim de de quatrocentos Reis
com a que mandamos sair. E por esta
forma haureão o Ministro com as par-
ticularidades este pagamento por bem feito e di-
to legatario por inteiro de seu lega-
do que mandamos sair ante The Compete
Do que para Cantar mandamos o Minis-
tro receber este pagamento que assigna
com as ditas particularidades. E por se
M. de Sousa e Sousa. Excmo. e Excmo.

Filipeberto Montenegro.

João Varciso da Silveira

Francisco de Souza e Sousa
Pagamento a legatario Francisco da
Souza o Ministro com as particularidades para
pagamento desta legatario a filha da de
encomenda da invenção da, de quantos
de mil e seiscentos Reis liquido da
taxa de 20% a 25% e de 25% a 25% os bens
em seu pagamento de de, em quantos
seguinte. Haverá em seu pagamen-
to no valor de 20% de ouro, que foi

que fui mandado a 27^{ma} sala do B. e a con-
 tinuação do desvoto, mi leguem heitor, e vir; e ahen
 nos esse Ministro com as partições, que del-
 la tova a este pagamento a quantidade de seis
 mil Reis com a quarenta e cinco mil. Ahen D. João
 nos mais as partições, que a legado ligue-
 do da taxa de 20 p. 100 e a porta a quan-
 tia de mil e seiscentos, Reis com a que — Legado
 mandamos saber (Machado mais as partições) 1.000
 res que tendo este legatario, recebido de uma
 ra em seu pagamento deve receber a Taxa
 da Provincial deste legatario a quantia
 de quatro mil e seiscentos Reis com a que mandamos
 saber. E por esta forma havendo o M. M. p. 100,
 mistro com as partições este pagamento
 por bem feito ao dito legatario por entre-
 nado de que verduidamente M. Cam-
 pite. Do que para constar mandamos
 esse Ministro fazer este pagamento
 que assigna com as dita partições e a
 sua rectidão, Santa Cruz, e exenese.
 Felisberto Monteiro.
 João Narciso de Silveira
 Francisco da Santa Cruz
 Pagamento a legatario Santa Cruz, e exenese

Se
Lançou este Ministro com as seguintes
resolução pagamenta de esta legatária de quan-
tia de mil e seiscientos Reis, e 200 \$ liq. que
do da taxa de 20 \$ p. q. a q. de cada as leis
em seu pagamento pela mensura e forma
seguintes: Havrá primeiro em
seu pagamento. Novatos de Casado
de ouro que foi a valia de 22 \$ e 200 \$
a 1000 quantia de dezais mil e 200
e seiscientos Reis, a quantia de dois mil
e 200 Reis, acharão este Ministro com as par-
ticipações que a este pagamento toca esta
Legado de quantia com a que mandamos sair
Acharão mais as participações que o Legado
de 20 \$ p. q. devida a Fazenda
Provincial importa a quantia de mil e
200 \$ e seiscientos Reis com a que mandamos dar
Acharão mais as participações que
toca esta legatária e a cada de mais
em seu pagamento deve repór a Fazenda
Provincial, a quantia de quatro cen-
to e 200 Reis com a que mandamos dar
E por esta forma houverão este Ministro
com as participações este pagamento por bem
feito a esta legatária por inteiro e de que

do que verdadeiramente lhe compete. Logo
para constar mandou este Ministro levantar
este pagamento que se segue com as ditas
lealdades de go arar ditas parcellas. Eu fei
de Maria da Santa, e assim que se segue.

Felipeberto el Conde de Negros.

João e Vasco da Silveira.

Francisco da Santa Alaguna
Pagamento a Legatária, e assim que se segue
da Freguesia da Lagoa. Logo este Mi-
nistro com as parcellas para paga-
mento desta legatária da quantia de
mil e seis centos e seis libras, legado li-
quido da taxa de 20 p. 100 devida a Fazenda
da Provincial, a offiçiaes e seus em seu
pagamento pela maneira e forma seguinte.
Naveira em seu pagamento do valor do
Cordão de ouro que foi avaliado a \$270
sob o n.º 13 a quantia de duas mil e seis
achando este Ministro com as parcellas
que a este pagamento toca sob dita quan-
tia com a que se seguem e assim que se segue 20 p. 100
Antonio e seus parcellares que a legado
liquido da taxa de 20 p. 100 devida a Fazenda
Provincial importa em quantia de mil e

Legados, de mil e duzentos Reis com a que manda
15000 não sahir. E quando cada um se parti-
dones que tudo esta despietado legar
tania recebido de cada um seu pagamento
to deve ser a Fazenda Provincial, a quem
Repaem tra de quatro centos Reis com a que man-
da 14000 de cada sahir. E por esta forma se deve
este Ministro com as particulas este paga-
to por bem feito e a dita legatarios por
intermedia do que se arde de cada um cate
the Campete. Do que se deu constar
mandam este Ministro levar este paga-
mento que se paga com as ditas particulas
em favor de cada um de Santa, e de
Felipe de Albuquerque.
João Naveiro da Silveira
Francisco da Santa e de

Aut. 3p
R. 22.500

L. archivos

Das dezoito dias do mes de Setembro
de mil oito centos e oitenta e oitenta e
na cidade do Rio de Janeiro Capital da

Capital da Provincia de Santa Fe
 Thalina em meu cartorio faze-se
 os autos conclusos ao Juiz de Ophias
 Dos Felisberto Elias Provença
 Mantenegro Do que hauei este
 termo La Junta de Mirandol
 tos Escreveros que o escrevi

Acta

Junta a inscripção hypothecaria
 e satisfeita a taxa devida, vol-
 tem-me conclusos, com o comp-
 tenti prepraro, depois de sellado
 os autos. Desterro, 19 de Setembro
 de 1888. Felisberto Albortenegro.

Data

Hoje na data a renda por parte
 do Juiz de Ophias, me fazei em
 tres, os autos, com, e com
 despacho em frente Do que hauei
 este termo La Junta de Mirandol
 Santos Escreveros que o escrevi

200

Natificação do Testamento
e inventariante para se fazer
preparar os autos, na forma do
despacho nro.

Certifico que, sobi de meu cartorio
Dado, etc. e desta fidelde autificação o testa-
mento e inventariante para com
para despacho nro. De que se deu
receito e cantei. Dado em 18 de
Setembro de 1888

O Escrivão

José de Almeida e Paes

Junta da doação e docu-
mentos do inventariante e testam.

Dois
Ao Ex. Sr. Juiz de Direito de Salvador
De mil e oitenta e oitenta e oitenta
e cinco em cartorio fisco, juntamente
publicar e documentar de Manoel José
Lacerda, e seu testamento que se de-
ta se segue. De que Lacerda se
to tem em seu poder de Lacerda e seu
tor Escrivão e o mesmo.

M. Sr. J. J. de Cypriano.

Junta de ass. autos, e verbos, em
conclusos. Distrito, 10 de Novembro
de 1888. Filipeberto Abontungras.

Dei Manoel José Ferreira, tutamentino e inven-
tariante dos bens que ficaram por fallecimento
de sua madrinha D. Jucetha Ferreira de Je-
sus, que tendo sido intimado do Despacho
de V. S. datado de 19 de Setembro em que man-
dou juntar a inscripção hypothecaria e san-
tificar a taxa devido a Fazenda Provincial
e sellar os respectivos autos, e tendo já sa-
tisfeito as ultimas duas partes do dito
despacho, junta as respectivas certidões
de terem todos os menores tutores nomea-
dos em diversos inventarios que correrão pe-
lo Cartorio de Sr. Escrivão Meiranda Tan-
to estando por esta forma satisfeita tambem
a primeira parte do referido despacho, e
pode em vista disto que V. S. se dignar
mandar juntar a presente petição
aos ditos autos de inventario bem como
as suas certidões que aqui junto,
autos bem.

P. a V. S. deferimento

E. R. M^o

Distrito, 10 de Novembro de 1888.
Manoel José Ferreira

1871

1871

Testamento 9.º de 1888.
Felisberto Abontungro.



Reis 69\$ 868

Exercicio de 1888 a 1888

N.º fl. da Livro Caixa, fica debitada a
chefe d'esta secção

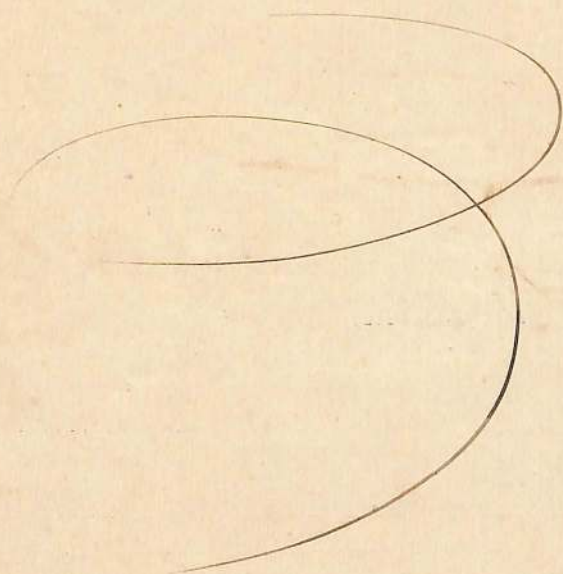
pela quantia de sessenta e nove mil oitocentos
sessenta e quatro
recebida do Sr. Manoel José Teixeira, testamen-
teiro da finada Jacintha Zeferina de Jesus, das taxas
de 10% e 20% dos legados que deixou a seus irmãos,
enteados, afilhados e ex-escrava, conforme
guia do escrivão Miranda Santos

3.ª secção do Tesouro Provincial de S. Catharina, 28
de Setembro de 1888

O Chefe de Secção. O Escrip.º

Antonio da Silveira Eduardo A. R. Pin

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA



M. J. Ferreira de Caphas de l'offici

Maurol J. Ferreira, inventariante de
bens que ficaram por fallecimento de
Jacinto Ferreira de Jesus, precisa que
V. S. revendo os actos de inventariante
de J. Luciano Ferreira, certifique
se a menor herança entregue da inventa-
riada tem ou não tulos, N. S. l. l. l.

P. a V. S. deferimento
E. R. M.

P. a V. S. deferimento
E. R. M.

José de Miranda Santos herdeiro
de coplaes nesta cidade do Oester-
ro e capital da Provincia de Santa
Catharina e seu Territorio por Sua
Majestade o Imperador aquem
Deo Juande Jo

Certifico que revendo inventario do
finado José Luciano Ferreira, de
que e inventariante Jacinto de
Jesus de Jesus, (hoje fallecido) delle
consta que Maurol J. Ferreira

M. Excmo. Excmo. de Cepelães, de 1.º Offici

Manoel José Ferreira, inventarian-
te dos bens que ficaram por fallaci-
mente de Jacintho Rufina de Jesus,
pouco que V. S. revendo os autos
de inventario de João Ferreira da Pen-
nha Coutinho São Maria, menor de
24 annos tem ou não tutor no respecti-
vos autos de inventario.

Officio termino

P. a V. S. defficiente
E. R. M. C.

 Lesterra, 19 de Setembro de 1888.
Manoel José Ferreira.

José de Miranda Santos, Escrivão
de Cepelães, nesta Cidade do Pes-
terro Capital da Província de Sta-
ta Catharina e seu termo por
sua Magestade Imperial
agora Des. Juiz de 1.º

certifico que revendo os autos de
inventario do fidei João Ferreira
da Penha de que é inven-
tariano de Rotta Clara da Pau-
cição, de 1.º e consta ser tutor

ser Tutor da menor Sophia, filha
do q'ra mo João Teixeira da Silva
nha, de nome Maria Rita das
Anjos, a cidadã Alcirio Teixeira
Tutor na da familia, e ser a Inscripção
Inscripção da Hypotheca Legal, como se vê
nos 17. O referido é certo
de e da fe. Deste em
19 de Setembro de 1888. Eu José
de Almeida Santos, Escrivão
que o escrevi e assiguo.

Dme. p.
Ras. p.
Sill. p.

João de Almeida Santos

M. J. Ferreira: a Cópia do 1.º Offício

Manoel José Ferreira, inventariante
do livro que se encontra por fallecimento
de Jacinta Ferreira de Jesus preciso
que V. S. recorde os autos de inventariante
de José Luciano Ferreira, certifique
que a menor Laurinda tem os seus
tutros. Muito obrigado

P. o V. S. deferimento.
E. R. M.º

Pontal, 19 de Setembro de 1888.
Manoel José Ferreira.

José de Almeida Santos Santos
Cremador de Anphoras, nesta cidade
de do Pontal Populato da Pro-
víncia de Santa Catharina e
seu filho por Sua Magesta-
de o Imperador aguem os
guarda do

certifico que do inventario do
finado José Luciano Ferrei-
ra, de que se encontra neste
Jacinta Ferreira de Jesus, (Suje)

(Inajafatceda) consta ser her
mandado Manoel Antonio
de Souza, por oque de sua
mulher Lucia Lourençada da
Silveira, que moras ainda
hoje na Freguesia de Le
gão, se quer ter a certeza de
terem tres filhas e entre estas
Lourençada sem o nome Lourençada, que
tem os paes ferido e verdade e dan fre
viva. Destem em 19 de Setembro de
1888 da Junta Girandol, San
ta. Escrivão que a escrivã e as
sigas

José de Girandol, Santa

Tem por
e mai

M. L. L. Envia a Cyphars de 1.º Officio

Dei Manoel José Ferreira, inventariante
dos bens que ficaram por fallecimento
de Jacintho Ferreira de Jesus que por-
cisão que V. S. remessa os autos de inventa-
rio de José Ferreira da Cunha, certifi-
que V. S. a menor Francisca tem ou não
tutor e viceas affirmativo si elle assignou
a respectiva tutoria,
e tudo tem.

Pa V. S. deferimento
E. R. M.

Pontevedra, 19 de Setembro de 1888.
Manoel José Ferreira.

José de Miranda Couto Traridão de
Orphanos desta cidade de Pontevedra
de capital da Provincia de Santa Fe de
Bogotá e seu termo por sua Ma-
gestade o Imperador se quem José
Guarde de

Certifico que segundo os autos de in-
ventario de Manoel José Ferreira
da Cunha de que s'auventurante
Anna Ferreira de Jesus delle cas-
ta que o cidadão Manoel de Aguiar

Tutor Manuel Ignacio Vieira, exaiguan
a tutoria das menores asphas, en-
tra elle a menor de nome Fran-
cisco. O referido é verdade e
da fe do Testor em 19 de Setem-
bro de 1888. Eu José de Maria
Paes Leites Escrivo ao que o escrevi
e seravio

José de Maria Paes Leites

65

M. Jm. - Enciso de Cyphar do 1.º Officio

Sei Manoel José Ferreira, inventariante dos bens
que ficavam por fallecimento de Jacyntho Refe-
rindo de Jm. que falleceu que V. S. revendo os
autos de inventari de Manoel Martins Gae-
lho certifique si a menos Auto tem ou
não tutor e se este ja fez a referida in-
scrição. N.º 1.º

P. a V. S. deferimento

C. R. M.º

 200
Fevereiro 19 de Setembro de 1888.
Manoel José Ferreira.

José de Miranda Freitas, Juiz de
Paz da 1.ª Circumscripção do Distrito
Capital da Província de Santa
Catarina e seu Termo por Sua Ma-
gestade o Imperador assignado
João de A.

Certifico que revendo o inventario
de Manoel Martins Gaeelho, de
que o inventariante sou eu mesmo
D. Maria Nogueira Vieira, tenho

terminado em Setembro de mil e
toentas e oitenta e quatro, nelle
se folheas 22 canções que o Cidadão
Francisco Vieira da Natividade
é Tutor do menor Antão e
insuperado fez a inscripção da hypotheca
real. Do que deu fey o Cartório
em 19 de Setembro de 1888
João de Miranda, Santa Cruz
e ad que a escrevi e assignar

João de Miranda, Santa Cruz

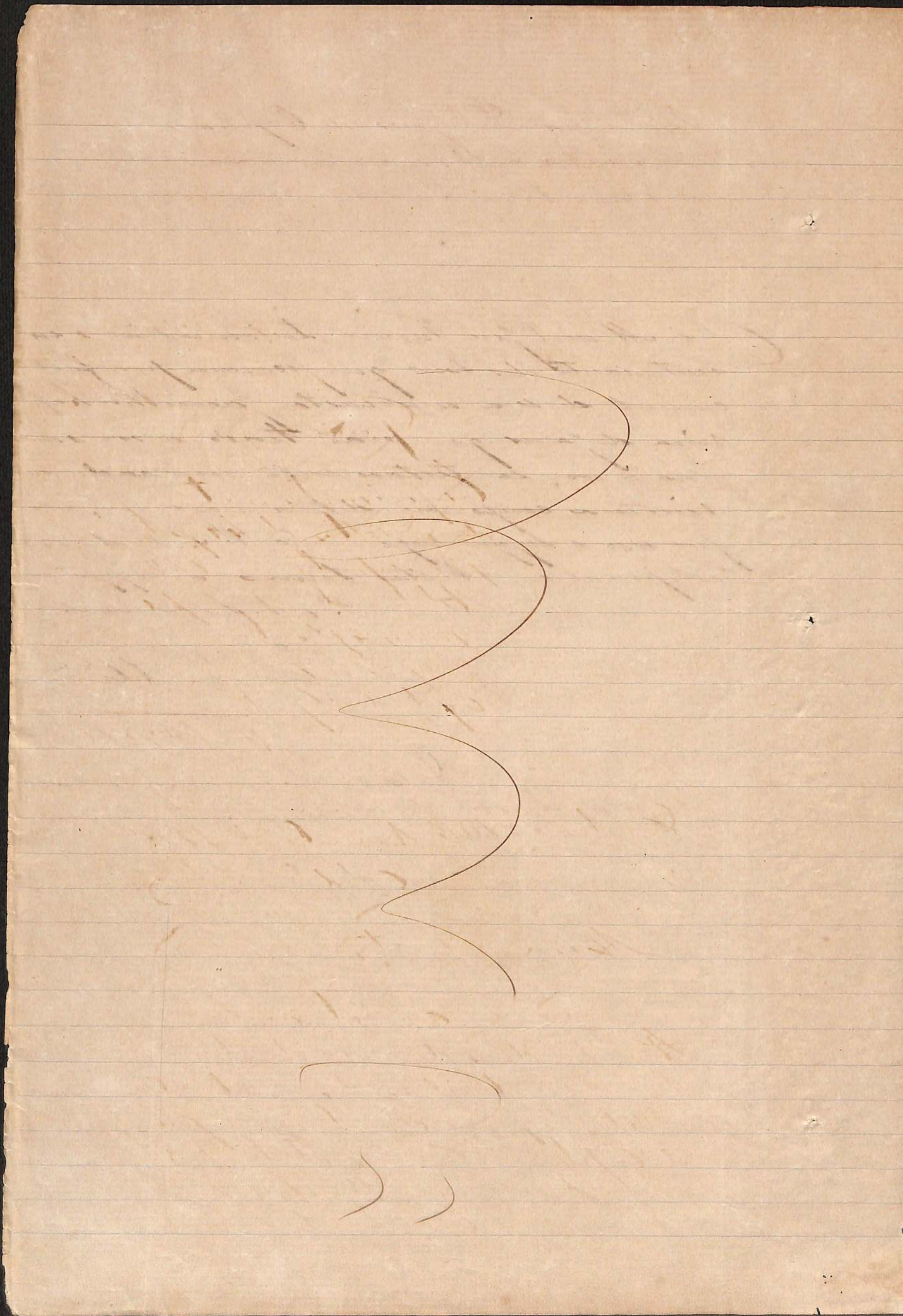
367

Off. m. Dr. José de Ojeda
Nos autos, vistos - em conclusões.
Pestaro, 10 de Maio de 1888.
Filipeberto Montealegre.

Dei Manuel José Ferreira, testamentário e in-
ventariante dos bens que ficaram por falli-
cimento de sua madrinha Jacintho Refe-
rência de Jesus, que não tendo a mesma
finado em seu testamento marcado a
vintura conforme determina a Lei, ven-
gor isso o Supp^{te} requerer a V. S. se deigne
estipulá-la. Actos termos o Supp^{te}
P. a V. S. deferente

E. R. M. 


Pestaro, 10 de Novembro de 1888.
Manoel José Ferreira.



Guia

As presentes antes
de se sellos de 16 folhas
que importa em 8.000 300
Adicional 2400
Mais 4.000 em boia
e o que se segue 2800
e tudo importa em
Rp 10.400

O Visconde

Gostaria 10 de Novembro de 1888

O testam. e outo

Maria da Silva

Conclusão

Por desdém do mar de Novem-
bro de mil e oitocentos e oitenta
e oito ao fado e a nau de guerra
de Cophaon G. e F. e o fado de
sua P. e a nau de guerra de
que para a nau de guerra de

200

este termo em face da Mercancia de
Santos, Escrivão que o escreve

Até desp. nº 58, com 500 de São

Tendo sido exonerado, a meu pedido, do lugar de
juiz de Ophias desta capital, por decreto de
10 de corrente, como consta do Diário Official,
e havendo, nesta data, deixado o respectivo
exercício, não me é mais permitido des-
pachar o presente feito; pelo q. volto os
autos ao cartorio, com o competente pre-
paro. Destino 17 de novembro de
1888. Felisberto Montenegro.

Data Recb. o proprio 57

Chogo na data acima por parte do
Escrivão de Ophias, na forma entre
que estes autos cum. por despacho
em frente. Do que deu-se este
termo em face da Mercancia de Santos,
Escrivão que o escreve

200

Conclusão

Atos decreto de 10 de maio de 1888

de Novembro de mil e oito centos
e oitenta e oito assizes concluzos
ao Juiz de Appellaes finissem
suficiente em exercicio e Cida
do Feximio Duarte Silva Lou
Da que laurai este termo la
juiz de Appellaes Santos
Escreva e escrete

Estimonte miraf 34v. concluso art. 3. ^{De se gen} TP 2ººº

Visor, e. Julgo por sentença as praticas
da f. 34v. 34r. o pagamento da taxa Constante
do Comendado a f. 34v. para que produzam os
effeitos juridicos, e mande se Comprova,
querendo e obrando, como nelle se Contem,
pagas as Cuentas por rata; ficando entre-
tanto, a execucao desta dependente da ins-
cripção hypothecaria relativa ao mesmo
Arto, Fimiseu e Lacienda; inscripção
que sera feita pelos tutores das mesmas,
ou ex-officio pelo Curador Geral, attento a
insignificancia dos legados, quando aquelles
nao a promoverem. Quanto a sentença,

sem ter lugar o que reger o testu-
mento, visto já estarem feitos as
partilhas e não ser este Juiz o Compe-
tente para arbitral-a.

Carta, 3 de Junho de 1888.

Simão Constantino

Data

Logo na data acima por parte
do Juiz de Appellaes me foram
trazidos estes autos com a
pactação dego com a Sentença
retro e supra. Logo lavrei
este termo supra de Miranda
Quinto local de que o event.

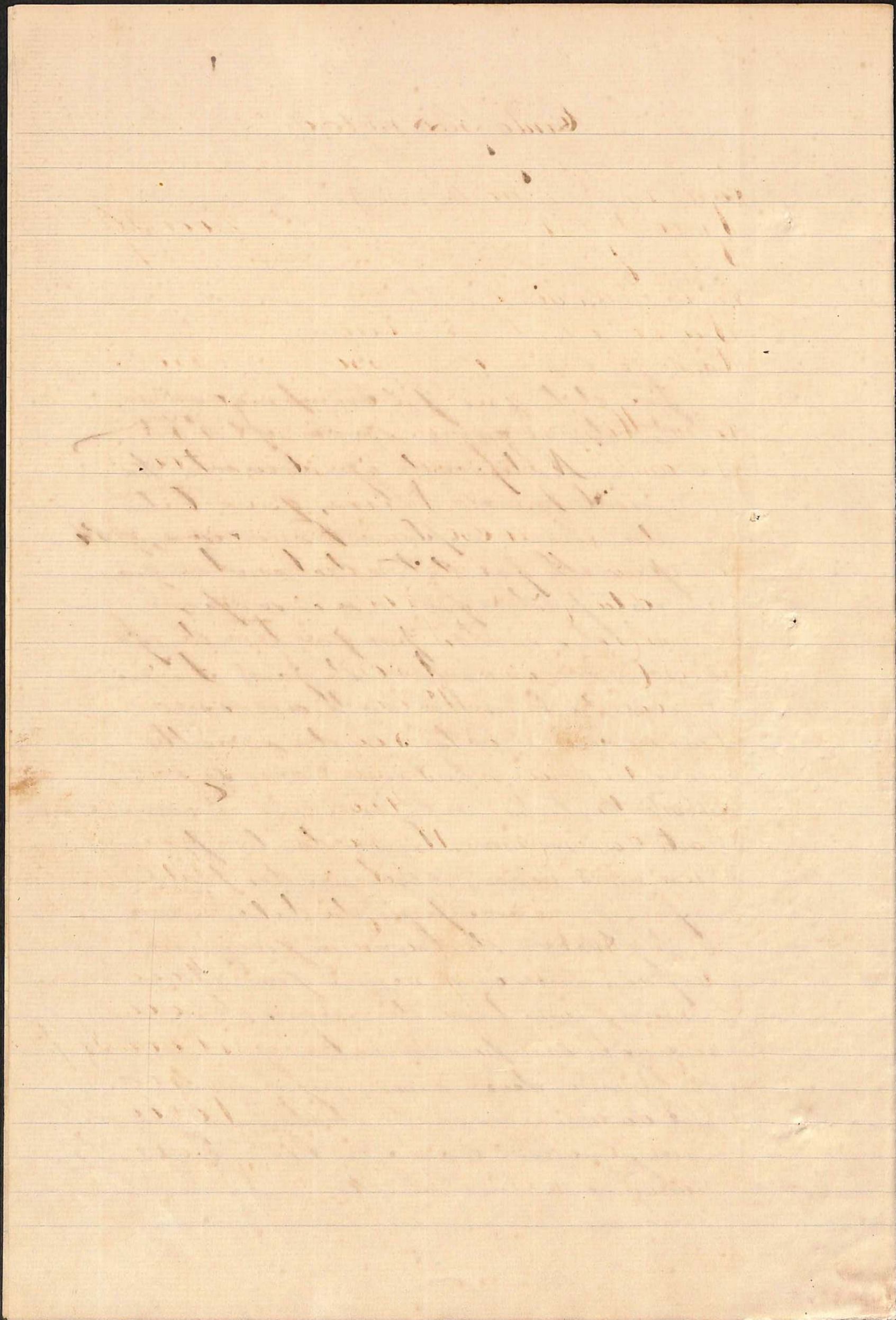
200

Notificando os juizes para
ciência da Sentença, e para se
nem se custodis e tratarem de fa-
zer a circumscripção da Supplicação
legal na forma da Sentença retro.

Certifique notifique as partes
sobre este inventario, para
ciência da Sentença e da
do retro e supra. Do que
que ficarem scientes. Bem
como ao Tutor da menor appa-
a Junta para fazer a circumscrip-
ção como manda a Sentença
retro e pelo dito Tutor Francis-
co Pereira da Natividade fideiuto

1
foi dito que fil cumpria com a
te dever como se vê off 658

Notificando igualmente Ma
nuel Ignacio Vieira, que é tutor
da menor orphãa Francisca, off 64
por elle foi dito e declarado que
não podia fazer a inscripção
destes autos, por que tem de assa
ser no inventario de José Sequei
ra da Cunha ante a mesma
menor e interessada, e nelle
assignar a tutoria como se vê
do Certidão off 640. Quan
to a menor Laurinda tem pai
e mãe vivos, e interessados para
fazer a inscripção da dita menor
de off 632. Declarando que não
fazia a inscripção que sendo
menor de mais de nove
mezes para receber um
legado tem insignificante
de compassão. Declarando as
signando como o ^{em} Eu
José



Conta pela metade

Do Juiz Immine. Quarte-
fulgam^{to} p. 68 2.000 \$

Do Juiz P. Hortenegro
Orig. da part. 1.000
Hando p. 3 e juramto p. 4 350 1.350 \$

Do Juiz Major Off.
Juramto p. 25. 200 \$

Do Escrivão

Intuacão 250
Termos de l. o. r. (27) 2.700
Termos (3) 1.500
Autos (3) 4.500
Notificacões (5) 19.000
Hando p. 3 500
Cotas p. 160 (7.600) 3.800
Sellos p. 18 400
Rosa da part. (22.500) 11.250
Juia p. 67 150 44.050 \$

Do Curador Geral Jose Celfino

Respostas p. 22 e 20 4.000
dos part. (ambos) 2.000
dos avaliadores (ambos) 10.000 \$
do Estrutuidor 500
Sellos da parte 10.000 \$
Conta e rateio p. g. 2.000 \$
Rateado as custas entre os 4 her-
deiros enteados, a saber Manoel, 46.100 \$

Continuo

Liur, Thomas e Maria, conforme a verba do tes-
tamento op. 90. cada um - 19.025 rº

O testamento de Presidio de 1888
do Contramestres
João da Silva de Freitas

